

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

OBJETO: CONFECÇÃO DE COMENDAS PERSONALIZADAS PARA SOLENIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI NO ANO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM FAVOR DE AMANDA CLAUDIA DE LIMA DANTAS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.873.870/0001-29, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE COMENDAS PERSONALIZADAS PARA SOLENIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI NO ANO DE 2022, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS).

PUBLIQUE-SE,

Acari/RN, 31 de março de 2022.

JOSÉ RIVALDO LIMA

Presidente

Publicado por: Romeu Fernandes Dantas de Sales
Código Identificador: 57452166

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2022.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI - CNPJ nº 08.539.439/0001-07.

Contratado: AMANDA CLAUDIA DE LIMA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ nº 10.873.870/0001-29.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de confecção de comendas personalizadas para solenidades da Câmara Municipal de Acari/RN no ano de 2022, conforme especificado no processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022.

Valor global: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Vigência: até 31/12/2022.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2022.

Assinam: José Rivaldo Lima - Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN e Amanda Cláudia de Lima Dantas - Contratada.

Publicado por: Romeu Fernandes Dantas de Sales
Código Identificador: 75367654

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI PORTARIA

PORTARIA Nº. 008/2022, de 01 de abril de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulares de 30 (trinta) dias, computados no período de 04/04/2022 a 03/05/2022, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021, à servidora LISÂNGELA CRISTIANE SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 012.830.514-27, matrícula nº 100402-2, ocupante do cargo efetivo de Repcionista da Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acari/RN, 01 de abril de 2022.

JOSÉ RIVALDO LIMA

Presidente

Publicado por: Romeu Fernandes Dantas de Sales
Código Identificador: 75367654

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0010, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 0010, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora, FRANCINAIDE MARIA DA SILVA SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de ASG, lotada na Câmara Municipal de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de agosto de 2020 a agosto de 2021, a serem gozadas durante os dias 01 de abril até 30 de abril de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

com o artigo 83 da aludida legislação municipal.

os dias 01 de abril até 30 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria retroage e passa a vigorar a partir de 01 de Abril de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com o artigo 83 da aludida legislação municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria retroage e passa a vigorar a partir de 01 de Abril de 2022.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, em 01 de Abril de 2022.

Publicado por: Raimundo Ferreira de Andrade
Código Identificador: 64635044

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA PORTARIA

PORTARIA Nº 0010, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 0010, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora, LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de DIGITADOR lotada na Câmara Municipal de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022, a serem gozadas durante

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Publicado por: Raimundo Ferreira de Andrade
Código Identificador: 50024140

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN. CNPJ nº 08.470.825/0001-81.

CONTRATADA: M D R D SANTOS UP CURSOS MULTISERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, CNPJ Nº 19.544.546/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ART. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA EM TODOS OS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE EDIFICAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 31/03/2022. João Batista Fernandes de Carvalho. Presidente da Câmara Municipal. **Alto do Rodrigues/RN, 31/03/2022.**

Publicado por: GEOVANE FERREIRA DE SOUZA
Código Identificador: 13684243

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022 (Dispensa de Licitação nº 019/2022)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022 (Dispensa de Licitação nº 019/2022). CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.470.825/0001-81. **CONTRATADA:** M D R D SANTOS UP CURSOS MULTISERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, CNPJ Nº 19.544.546/0001-31. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ART. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA EM TODOS OS SISTEMAS E SUBSISTEMAS DE EDIFICAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos não vinculados a impostos. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0007.2001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS:** 31/03/2022. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **PELA CONTRATANTE:** João Batista Fernandes de Carvalho, CPF nº 000.662.714-52, Presidente da Câmara Municipal. **PELA CONTRATADA:** Maria Dalva Rodrigues dos Santos, CPF nº 288.880.494-87.

Publicado por: GEOVANE FERREIRA DE SOUZA
Código Identificador: 73328778

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

020/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN. CNPJ nº 08.470.825/0001-81.

CONTRATADO: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA - ME, CNPJ Nº 24.542.255/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 31/03/2022. João Batista Fernandes de Carvalho. Presidente da Câmara Municipal. **Alto do Rodrigues/RN, 31/03/2022.**

Publicado por: GEOVANE FERREIRA DE SOUZA
Código Identificador: 23785015

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2022 (Dispensa de Licitação nº 020/2022)

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2022 (Dispensa de Licitação nº 020/2022). CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ: 08.470.825/0001-81. **CONTRATADA:** JOSE ASSUERIO COSTA VIEIRA - ME, CNPJ Nº 24.542.255/0001-44. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos não vinculados a impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0007.2001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 01.001.01.031.0006.1002.449052 - Equipamentos e Material Permanente. **ASSINATURA:** 31/03/2022. **PELA CONTRATANTE:** João Batista Fernandes de Carvalho, CPF nº 000.662.714-52, Presidente da Câmara Municipal. **PELA CONTRATADA:** José Assueiro Costa Vieira, CPF nº

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

072.667.424-98.

Publicado por: GEOVANE FERREIRA DE SOUZA
Código Identificador: 80163254

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, IV, XIII e XXX, do Regimento Interno desta casa,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.470.825/0001-81.

CONTRATADO: VALERIA FERNANDES COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 45.399.893/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À CAMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

DO VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo II, do art. 25 e art. 13 da Lei nº. 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0007.2001.339935 - Serviços de Consultoria.

RATIFICAÇÃO: em 01/04/2022. João Batista Fernandes de Carvalho, CPF nº 000.662.714-52. Presidente da Câmara Municipal. **Alto do Rodrigues/RN, 01/04/2022.**

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR para Cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues-RN, a Sra. VALERIA CRYSTINY FERNANDES COSTA, inscrita no CPF nº 098.429.674-33.

Art., 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de abril de 2022.

Publicado por: GEOVANE FERREIRA DE SOUZA
Código Identificador: 66325661

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

PORTARIA

PORTARIA 051/2022

PORTARIA 051/2022

JOÃO BATISTA FERNANDES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

CPF 000.662.714-52

Publicado por: GEOVANE FERREIRA DE SOUZA
Código Identificador: 17608342

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO nº 022/2022 (Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022)

EXTRATO DE CONTRATO nº 022/2022 (Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ N° 08.470.825/0001-81

CONTRATADA: VALERIA FERNANDES COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N° 45.399.893/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA À CAMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos não vinculados a impostos. **VALOR MENSAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0007.2001.339935 - Serviços de Consultoria. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 (nove) meses.

ASSINATURAS: em 01/04/2022. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

PELA CONTRATANTE: João Batista Fernandes de Carvalho, CPF N° 000.662.714-52. Presidente da Câmara Municipal. **PELA CONTRATADA:** Valéria Crystiny Fernandes Costa, CPF: 098.429.674-33.

Publicado por: GEOVANE FERREIRA DE SOUZA
Código Identificador: 55347630

CÂMARA MUNICIPAL DE APIDI

PORTARIA

PORTARIA N.º 097/2022-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Lei Municipal N° 1125/2017, considerando o disposto no art. 22 e inciso III, da Resolução n° 11/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Vereador da CMA - LUIS CARLOS FERNANDES TARGINO - PSB.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Senhor Vereador LUIS CARLOS FERNANDES TARGINO - PSB da CMA, para fazer face as despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES de uma Reunião/Audiência na Governadoria com a Chefe de Gabinete - Assunto Saneamento Básico de Apodi e a Estrada Transchapadão.

Período do Afastamento: 4 de abril de 2022

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução n° 11/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi/RN, em 1º de abril de 2022.

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara de Apodi

Publicado por: ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Código Identificador: 06024830

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

PORTARIA

PORTARIA N.º 020/2022/GP/CMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n° 003/97 (RJUSM) e Lei n° municipal no 401/2007 (PCSSCM), alterado pela Lei no 495/2015, e Resolução n° 01/2015 e de conformidade com o Art. 19, Inciso IV, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução n° 01/2006);

RESOLVE:

Nomear a Sra. VALDICLÉCIA RODRIGUES GALVÃO, portadora do CPF (MF) sob o n° 062.078.254-46, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Arez/RN.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

Publique-se e cumpra-se.

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Arez/RN, 01 de Abril de 2022.

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 42071605

KLEIBER CHACON

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: KLEIBER CHACON
Código Identificador: 45176287

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2022

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) DIÁRIAS DE SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ.

Contratado: JOÃO BOSCO GOMES 42239168404

CNPJ/CPF: 23.459.101/0001-20

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 16 (dezesseis) dias.

Caicó/RN, 1º de abril de 2022.

Ivanildo dos Santos da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 011/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/ Câmara Municipal

CONTRATADA: GR DE LIMA - ME.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 011/2022.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de software de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com certificado digital em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise de software, bem como possíveis atualizações do software para atender as demandas da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2022

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: Câmara Municipal de Canguaretama

Proj/Ativ.: 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa jurídica

Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

Publicado por: Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 88770600

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/ Câmara Municipal

CONTRATADA: LILIANE G B DA SILVA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 013/2022.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de reforma e manutenção da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 98.470,21 (NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato

se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: Câmara Municipal de Canguaretama

Proj/Ativ.: 1.001 - Manutenção e Reforma no Prédio da Câmara Municipal

Nat. Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

Publicado por: Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 64632708

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2022-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.

R E S O L V E:

Primeiro - Nomear em caráter efetivo JOSEILTON DA SILVA SANTOS, aprovado no concurso realizado aos 01 de novembro de 2020, para o cargo de Assessor Jurídico, sob número de inscrição 52.1.2.4.1.1, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de abril de 2022.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 15865407

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
TERMO
TERMO DE POSSE

Em 01 de abril de 2022, JOSEILTON DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, RG 2.597.566, ITEP/RN, e inscrito no CPF 074.065.814-08, residente e domiciliado na Rua Oito de Novembro, 115, Centro - Parelhas/RN, aprovado no concurso público da Câmara Municipal, realizado no dia 01 de novembro de 2020, para preenchimento de vagas

no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Cerro Corá , Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de Assessor Jurídico, foi nomeado em caráter efetivo, através da Portaria no 009/2022, de 01 de abril de 2022, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Municipal e da Lei nº 864, de 03 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público.

FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA
Diretora Administrativa

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
Vereador Presidente

JOSEILTON DA SILVA SANTOS
Servidor Empossado

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 88807836

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
PORTARIA

**PORTARIA Nº 010/2022, DE 01 DE ABRIL
DE 2022**

Dispõe sobre a nomeia de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 895 de 19 de agosto de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

2020;

CNPJ 10.727.485/0001-73

www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br

RESOLVE:

Processo nº 46/2022

Art. 1º. Nomear ARILODO FERNANADES DOS SANTOS, CPF nº 455.143.134-68, CRC/RN 009415/O-2, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Contábil CC-1, nesta Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

PORTARIA Nº 26/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÉTA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "e" do Regimento Interno (Resolução nº 38/90),

Gabinete da Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de abril de 2022.

R E S O L V E:

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Art. 1º - Nomear, de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU), LINDIANE TÁCIA GALVÃO DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Tesouraria desta Câmara Municipal, criado pela Lei Complementar nº 63, de 09 de março de 2022.

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 86147363

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA

**PORTARIA N° 26/2022 - NOMEIA
LINDIANE TÁCIA GALVÃO DE ARAÚJO
PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO
DE CHEFE DE TESOURARIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzéta-RN, em 01 de abril de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

R E S O L V E:

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 43073148

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA PORTARIA

PORTARIA Nº 27/2022 - NOMEIA PEDRO HENRIQUE DE M CESÁRIO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73

www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 47/2022

PORTARIA Nº 27/2022

Art. 1º - Nomear, de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU), PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESÁRIO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa desta Câmara Municipal, criado pela Lei Complementar nº 63, de 09 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 01 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "e" do Regimento Interno (Resolução nº 38/90),

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 11581080

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA PORTARIA

PORTARIA Nº 28/2022 - NOMEIA EDJANE CRISTINA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CONTROLADORA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax
(84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73

www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 48/2022

PORTARIA Nº 28/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "e" do Regimento Interno (Resolução nº 38/90),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU), EDJANE CRISTINA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Controladora desta Câmara Municipal, símbolo CC-1, criado pela Resolução nº 52, de 02 de julho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 01 de abril de 2022.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 28014757

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA PORTARIA

PORTARIA Nº 29/2022 - NOMEIA ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax
(84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73

www.cruzeta.rn.leg.br - camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 49/2022

PORTARIA Nº 29/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "e" do Regimento Interno (Resolução nº 38/90),

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

Art. 1º - Nomear, de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU), ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, criado pela Lei nº 1.037, de 25 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a primeiro de abril do ano de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzetá-RN, em 01 de abril de 2022.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 11101716

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022 DA DISPESA N° 002/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 Rua cel. João Florêncio, 275

centro - Jardim de Piranhas/RN

TELEFAX-(84) 3423.2207

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022

PROCESSO Nº 005/2022

DISPENSA Nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - **CNPJ** 10.872.752/0001-04; **CONTRATADO:** ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. - **CNPJ:** 02.288.268/001-04; **OBJETO:** Execução dos serviços de Licença do e Uso do Software da Gestão Pública; **VALOR MENSAL APÓS ACRÉSCIMO:** R\$ 1.400,10 (um mil quatrocentos reais e dez centavos), correspondente a 7,7% do valor do contrato; **SIGNATÁRIOS:** Emanoel Renege Soares Batista - Contratante; ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - Contratada.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de março de 2022.

—

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

**Presidente da Câmara Municipal de
Jardim de Piranhas**

Publicado por: Emanoel Renege Soares Batista
Código Identificador: 21635735

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
TERMO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
ADMNISTRATIVO N° 014/2022 - DISPENSA
Nº008/2022**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 Rua cel. João Florêncio, 275

centro - Jardim de Piranhas/RN

TELEFAX-(84) 3423.2207

FACEBOOK E YOUTUBE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. Hudson Pereira da Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

GABINETE DO PRESIDENTE

Jardim de Piranhas/RN, 28 de março de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 008/2022, Processo Administrativo nº. 014/2022, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação do profissional EMANUEL GOMES FERNANDES, inscrita no CNPJ: **12.160.128/0001-00**, no valor de R\$ **11.920,00** (ONZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DA SESSÕES LEGISLATIVAS ATRAVÉS DAS PLATAFORMAS**

EMANUEL RENEGE SOARES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Publicado por: Emanoel Renege Soares Batista
Código Identificador: 61314601

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275,. Centro, SN

JARDIM DE PIRANHAS/RN

PORTARIA Nº 013/2022

EMENTA: Revoga as Portarias de nºs 011 e 012/2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nºs 011 e 012/2022, publicadas no Diário Oficial das Câmara Municipais do dia 29/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 29 de março de 2022.

EMANUEL RENEGE SOARES BATISTA

Vereador/Presidente

Publicado por: Emanuel Renege Soares Batista
Código Identificador: 01857737

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATICO Nº014 - DISPENSA N° 008/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 Rua cel. João Florêncio, 275

centro - Jardim de Piranhas/RN

TELEFAX-(84) 3423.2207

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
014/2022 - DISPENSA Nº 008/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; CONTRATADA: EMANUEL GOMES FERNANDES - CNPJ Nº 12.160.128/0001-00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DA SESSÕES LEGISLATIVAS ATRAVÉS DAS PLATAFORMAS FACEBOOK E YOUTUBE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. ; VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022; Dotação Orçamentária: 01.01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 15001001 - recursos ordinários; VALOR GLOBAL: R\$11.920,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

Jardim de Piranhas/ RN, 1º de abril de 2022.

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Ronality Neri dos Santos
Presidente

Publicado por: Ronality Neri dos Santos
Código Identificador: 41072278

Emanoel Renege Soares Batista

Presidente

Publicado por: Emanoel Renege Soares Batista
Código Identificador: 62682380

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA

PORTARIA 030, DE 1º DE ABRIL DE 2022

*Designa Fiscal de
Contrato e dá outras
providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório 010/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços especializados em comunicação de dados para acesso deste poder Legislativo Municipal e seus anexos à rede mundial de computadores;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o funcionário **ARTHUR ANTUNES NERI DE SOUZA** como fiscal do contrato celebrado entre esta Casa de Leis e a empresa **PROXXIMA TELECOMUNICACOES S.A.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 001/2022.

A SECRETÁRIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere o Regimento Interno da casa legislava;

R E S O L V E:

Art. 1. - Conceder uma diária e meia ao Senhor Laete Jácome de Oliveira, Vereador Presidente desta Casa Legislativa, para participar da Assembleia Geral na sede da Fecam/RN, na cidade de Natal/RN, no dia 30 março de 2022.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario. Registre-se e Cumpra-se

Sede da Câmara Municipal de João Dias/RN, em 29 de março de 2022.

WILLIANE YNOAN RODRIGUES DA SILVA



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

Secretaria Legislativa

Publicado por: LAETE JÁCOME DE OLIVEIRA
Código Identificador: 45755671

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA N° 013/2022

ATO DA MESA DIRETORA N° 013/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM FUNDAMENTO NO ART.19, XVI, DO REGIMENTO INTERNO:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR MAÍRA ÍVZE BEZERRA ALVES do cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO da estrutura administrativa de pessoal da Câmara de Vereadores de Jucurutu - RN.

Art. 2º: Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01 de abril de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu em 01 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Willame Lopes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 46881638

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA N° 014/2022

ATO DA MESA DIRETORA N° 014/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM FUNDAMENTO NO ART.19, XVI, DO REGIMENTO INTERNO:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANYELLE BARBOSA FERNANDES para o cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO da estrutura administrativa de pessoal da Câmara de Vereadores de Jucurutu - RN.

Art. 2º: Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de abril de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu em 01 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Willame Lopes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 18141382

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA N° 021/2022 - CMM - CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA CIRA DE SOUZA PEREIRA, DE ACORDO COM O ART.55 DA LEI N° 963/2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao Princípio da Publicidade estabelecida no art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista decisão proferida no Processo de requerimento nº 001/2022, da Câmara Municipal de Macau, e Processo administrativo nº31125/22, através do Fundo de Seguridade Social de Macau/RN.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando abono de permanência;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pela Assessoria Jurídica do Fundo de Seguridade Social de Macau/RN e da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Macau;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora CIRA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº.003, ocupante do cargo efetivo, Agente de Serviços Administrativo da Câmara Municipal de Macau, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 55 da Lei nº 963/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas às disposições ao contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E DÊ CIÊNCIA

Macau/RN, 01 de abril de 2022.

GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA

Presidente

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 65228678

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

018/2022

JUSCELINO HERCULANO JALES, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino - RN, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da Comissão Permanente de Licitação, nos pareceres do departamento de contabilidade e da Assessoria Jurídica e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, torna público, para os fins previstos no artigo 26, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA Manutenção e atualização da página eletrônica (site) da Câmara Municipal de Messias Targino exercício 2022, e implantação, construção e desenvolvimento do site oficial., conforme especificações contidas no referido processo licitatório, sendo escolhida a Pessoa Jurídica: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA ME CNPJ Nº 18.871.909/0001-80, Endereço: TV. Cláudio Leodécio da Silva, 10, Centro, Ielmo Marinho - RN, com valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) visando a prestação de serviços e/ou fornecimento para esta Câmara Municipal, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, do diploma legal antes citado.

Messias Targino -RN, 01 de abril de 2022.

JUSCELINO HERCULANO JALES

Presidente

Publicado por: JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 50450886

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 24/2022 - GP/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

Art. 1º - Conceder ao Vereador, o Senhor PABLO ANGLESÓN DA SILVA AIRES, 2 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais) para resarcimento de despesas decorrentes de ida à capital Brasília/DF, no dia 22 de março de 2022, para busca emendas parlamentares com a bancada federal do Estado do Rio Grande do Norte para a cidade de Mossoró/RN. E também buscar apoio da direção nacional do seu partido - PSB, na execução de projetos de conscientização política da juventude potiguar. O mesmo tem retorno previsto para o dia 24 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 23 de março de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 24 de março de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 52013733

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DV00012/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DV00012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00014DV00012.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DV00012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA EMISSÃO DE PASSAGEM ÁREA NACIONAL DE IDA NATAL/BRASÍLIA DIA 25/04/2022 E VOLTA DE BRASÍLIA/NATAL, DIA 29/04/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CASA LEGISLATIVA (CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN), NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

Olho d'Água do Borges/RN, 29 de Março de 2022

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 27861757

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 25/2022 - GP/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador, o Senhor LAMARQUE LISLEY DE OLIVEIRA, 2 (duas) diárias no valor total de R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais) para resarcimento de despesas decorrentes de ida à Natal/RN, no dia 24 de março de 2022, em virtude de ações de reivindicações na FECAM e gabinete do Deputado Coronel Azevedo, com intuito de discorrer sobre benefícios para a cidade de Mossoró/RN, levando petições da população, buscando apoio dos líderes políticos, deputados Estaduais e instituição. O mesmo tem retorno previsto para o dia 26 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA EMISSÃO DE PASSAGEM ÁREA NACIONAL DE IDA NATAL/BRASÍLIA DIA 25/04/2022 E VOLTA DE BRASÍLIA/NATAL, DIA 29/04/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA, CASA LEGISLATIVA (CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN), NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, com sede a Av. Prudente de Morais, 4283 - SI 01 - Lagoa Nova - CEP 59.075-700 - Natal/RN. Item(s): 1 e 2.

Valor: R\$ 4.690,53(quatro mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Olho d'Água do Borges/RN, 29 de Março de 2022

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

- Presidente da Câmara

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 80550338

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES
EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00002/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº

00002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº IN00015/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00002/2022

OBJETO: INSCRIÇÃO DE VEREADOR(ES) PARA PARTICIPA(REM) XXIII MARCHA DOS VEREADORES E VEREADORAS 2022, A SER REALIZADA PELA UVB (UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL), O EVENTO SERÁ REALIZADO NA CAPITAL FEDERAL EM BRASÍLIA/DF, QUE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25 A 28 DE ABRIL, DESTE ANO DE 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara Municipal de Olho D`água do Borges/RN.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

Olho D`água do Borges/RN, 31 de março de 2022.

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 21410620

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: INSCRIÇÃO DE VEREADOR(ES) PARA PARTICIPA(REM) XXIII MARCHA DOS VEREADORES E VEREADORAS 2022, A SER REALIZADA PELA UVB (UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL), O EVENTO SERÁ REALIZADO NA CAPITAL FEDERAL EM BRASÍLIA/DF, QUE QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25 A 28 DE ABRIL, DESTE ANO DE 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 00.703.157/0001-83, com sede na Q

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

SGAN 601, S/N - CONJ N - Asa Norte - CEP 70.830-010 -
Brasília/DF. Item(s): 1. Valor: R\$ 350,00(trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D`água do Borges/RN, 31 de março de 2022

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

- Presidente da Câmara

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 38512750

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Portaria nº 010/2022, de 01 de abril de 2022.

Exoneração de ocupante de cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 36866426

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Parazinho/RN. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade e da vantagem econômica, na busca da realização de atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade em virtude do menor preço e proposta mais vantajosa para alcançar a efetividade administrativa pertinente. JUSTIFICATIVA:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Franciluce de Lucena Medeiros silva para o cargo, em comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo - CC-II.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

Justifica-se a presente licitação, tendo em vista que a Câmara Municipal de Parazinho/RN necessita realizar Contratação de Empresa para Aquisição de Passagens Aéreas para Manutenção das Atividades Legislativas. Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado após recebimento de propostas eletrônicas que a empresa Embarque Já Viagens e Turismo LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada. Parazinho/RN, 01 de abril de 2022. Flávio Dantas da Costa-Presidente da Câmara Municipal de Parazinho/RN

Publicado por: Flávio Dantas da Costa
Código Identificador: 66012023

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21 inciso XIX do regimento interno:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora STEFFANIA SABRINA DA SILVEIRA SILVA, portador do CPF 017.198.884-18 / RG 002.899.721, do cargo comissionado de Assistente de Secretaria do Legislativo, no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências/RN, 01 de abril de 2022.

Alexandre Pereira de Araújo Montenegro

Presidente

Isac Carlos dos Santos
1º Secretário

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão de Avelino
2º Secretário

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 37754756

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA
DECRETO

DECRETO FACULTATIVO 05 DE ABRIL

EDITAL Nº. 003/2022

De Ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora JOSILMA BEZERRA GOMES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA, neste ato, FAÇO SABER que,

CONSIDERANDO que no dia 05 de abril do corrente (terça-feira) é comemorado o dia de Emancipação Política;

CONSIDERANDO que o dia 04 de abril do corrente, segunda-feira, será ponto facultativo.

CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado "PONTO FACULTATIVO" o expediente do dia 04 de abril de 2022 (segunda-feira), quando se comemora o dia de "Emancipação Política do Município", no âmbito da Câmara Municipal de Pureza/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

Câmara Municipal de Pureza/RN, Gabinete da Presidência em 01 de abril de 2022.

Riacho da Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

Neilson de Araújo Nascimento

Chefe de Gabinete da Presidência

Port. 001/2022

Ato de Ordem nº. 001/2022

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por: Josilma Bezerra Gomes
Código Identificador: 08403832

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

TERMO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 280301/2022 - DISP

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 08201753

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

Portaria 004 de 2022

PORTARIA Nº 004/2022-GAPRE

A Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 280301/2022 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de manutenção, revisão e limpeza de mesa de som, microfone, cabos, amplificador e auto falantes do sistema de som da câmara municipal de riacho da cruz, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor de MARIA DAS GRAÇAS COSTA LOPES, CNPJ: 21.749.982/0001-99.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO, que o cargo de Assessor Jurídico Parlamentar desta Casa de Leis encontra-se vago.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CONSIDERANDO, A necessidade de examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, na ausência do procurador.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Doutor Ruberto Pessoa Brasil, brasileiro, casado, advogado escrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB -RN) nº 17166, portador do R.G sob o nº 002.847.921, inscrito no CPF sob o nº 084.444.674-21, para o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR JURIDICO PARLAMENTAR - CC-1, da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

Gabinete da presidência, em 01 de Abril de 2022

Minervânia Menezes Oliveira

Presidente

Câmara municipal de Rodolfo Fernandes

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes-RN, de acordo com a Legislação em vigor, na data supra.

Publicado por: Minervânia Menezes Oliveira
Código Identificador: 06423073

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
PORTARIA

PORTARIA Nº 06 DE 2022 - ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria nº 06 2021-GP
Ruy Barbosa-RN, 01 de abril de 2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN e NOMEAR seu membro para atuação em 2022, conforme a seguir:

- FELIPE MARTINS BRAZ, Presidente

Art. 2º - Os demais membros permanecem inalterados, conforme Portaria N° 01 de 03 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARLON NUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ruy Barbosa-RN

Publicado por: Marlon Nunes da Silva
Código Identificador: 15573780

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 06/2022, em 01 de abril de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 13, incisos II e XXXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando que os cargos comissionados do Poder Legislativo local são regidos pela Lei Municipal nº 511, de 07/04/2017,

R E S O L V E:

Nomear a partir do dia 01/04/2022 a Srª MELISSA MORAIS DOS SANTOS, Advogada inscrita na OAB/PB nº 27045, no cargo comissionado de Assessora Jurídica (CC-1) da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Cientifique-se.

Publique-se.

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo

Presidente

Publicado por: Juarez Bezerra de Azevedo
Código Identificador: 44141860

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PORTARIA

PORTARIA Nº 038 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 038 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diárias (as) correspondente ao pagamento de despesas

com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: Nathan Erasmo Medeiros do Santos

Cargo/Função.....: Diretor Geral

Matrícula.....: 0960044

Quantidade.....: $\frac{1}{2}$ (meia) diária

Valor R\$.....: 200,00 (duzentos reais)

Destino.....: ITEP - Natal/RN.

Objetivo.....: Criação de senha e efetivação da liberação do sistema de emissão de RG e retirada do material para emissão.

Período.....: 05 de abril de 2022.

Lotação.....: Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 01 de abril de 2022.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

Vereador Presidente

publicação.

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 74157442

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 039 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTRARIA Nº 039 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: Klerson Targino de Lima

Cargo/Função.....: Diretor De Patrimônio e Almoxarifado

Matrícula.....: 0960045

Quantidade.....: 1/2 (meia) diária

Valor R\$.....: 200,00 (duzentos reais)

Destino.....: ITEP - Natal/RN.

Objetivo.....: Criação de senha e efetivação da liberação do sistema de emissão de RG e retirada do material para emissão.

Período.....: 05 de abril de 2022.

Lotação.....: Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 01 de abril de 2022.

LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 56785041

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PORTARIA

**PORTARIA Nº 001/2022 NOMEAÇÃO
CHEFE DE TRANSPORTE**

PORTRARIA Nº 001/2022 NOMEAÇÃO CHEFE DE TRANSPORTE

PORTRARIA Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE TRANSPORTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhor JOSE GELON BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 105.984.704-33, para função de CHEFE DE TRANSPORTE da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 01 de abril de 2022

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA

administrativa do Poder Legislativo, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhor MACELO PAULINO, inscrito no CPF sob o nº. 083.173.024-23, da função de CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

Gabinete do Presidente, São Bento do Norte/RN, em, 01 de abril de 2022

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 31073120

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2022 EXONERAÇÃO CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA

PORTARIA Nº 002/2022 EXONERAÇÃO CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA

PORTARIA Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e considerando a necessidade de adequação funcional da estrutura

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 02737058

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
TERMO

TERMO DE POSSE DE SERVIDORA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2022 , Juliana Joice Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.599.585 - SSSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 072.142.324-80, residente e domiciliada na Rua Manoel Moreira Gato 276, Maracujá - Santa Cruz/RN, compareceu perante a Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, e subscreveu o presente termo, dando por certo e valiosa a posse no cargo de Agente Administrativo, em virtude de sua aprovação no concurso público, regulado

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

pelo Edital nº 001/2018, das Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi / Agreste Potiguar.

Em decorrência do ato de provimento do cargo (Portaria nº 11, de 1º de abril de 2022), e de sua posse, assumiu o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 126/2017 e suas alterações feitas pela Lei nº 163/2018, para garantia do continuo exercício de suas funções e a bem dos serviços públicos realizados pela Câmara Municipal de São Bento do Trairi-RN.

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

São Bento do Trairi/RN, em 01 de abril de 2022.

Juliana Joice Oliveira

Empossada

José Vanderley Soares Silva

Presidente

Publicado por: José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 61136738

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
TERMO

TERMO DE POSSE SERVIDORA - ASG

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2022 , Lídia Silva Dantas de França, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.880.853, inscrita no CPF sob o nº 096.067.244-33, residente e domiciliada na Avenida Progresso 88, Centro - São Bento do Trairi/RN, compareceu perante a Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, e subscreveu o presente termo, dando por certo e valiosa a posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de sua aprovação no concurso público, regulado pelo Edital nº 001/2018, das Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi / Agreste Potiguar.

Em decorrência do ato de provimento do cargo (Portaria nº 12, de 1º de abril de 2022), e de sua posse, assumiu o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 126/2017 e suas alterações feitas pela Lei nº 163/2018, para garantia do continuo exercício de suas funções e a bem dos serviços públicos realizados pela Câmara Municipal de São Bento do Trairi-RN.

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente termo.

São Bento do Trairi/RN, em 01 de abril de 2022.

Lídia Silva Dantas de França

Empossada

José Vanderley Soares Silva

Presidente

Publicado por: José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 22032325

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

TERMO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
12/2022**

PROCESSO: 12/2022

**ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Confecção de quadros com fotos para “GALERIA LILÁS” conforme resolução nº 01/2021, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN.

correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

**O PRESIDENTE DA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO
BENTODOTRAIRI/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESOLVE:

1 - Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 000012/2022		
Dispensa de Licitação nº 9/2022		
Credor: JADNA MILENA DE PONTES MATIAS SANTOS 01719040443		
CPF/CNPJ: 43.240.396/0001-57		
Valor Final: R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)		

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0000940 - Serviço em Confecção de Quadro com Reprodução Fotográfica, medindo 20x30cm.	Serviço	9

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

**São Bento do Trairi/RN, 30 de março de
2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 60270842

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COMERCIAL FLORENCIO E SILVA LTDA para a Aquisição parcelado de acordo com a necessidade durante o Exercício 2022, de produtos alimentícios para Copa, Cozinha, para uso nas atribuições da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, de acordo com a necessidades., no valor global de R\$ 5.626,30 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, 31 de março de 2022.

José Vanderley Soares da Silva
Presidente

Publicado por: José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 28884431

O Presidente da Câmara de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COMERCIAL FLORENCIO E SILVA LTDA para a Aquisição parcelado de acordo com a necessidade durante o Exercício 2022, de produtos alimentícios para Copa, Cozinha, para uso nas atribuições da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, de acordo com a necessidades., no valor global de R\$ 5.626,30 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, 31 de março de 2022.

José Vanderley Soares Silva
Presidente

Publicado por: José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 10308343

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COMERCIAL FLORENCIO E SILVA LTDA para a Aquisição Parcelado de acordo com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

a necessidade durante o Exercício 2022, de material de limpeza e higiene, para uso nas atribuições da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN, de acordo com a necessidade., no valor global de R\$ 3.526,85 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, 31 de março de 2022.

José Vanderley Soares Silva

Presidente

custos se deslocando para Natal/RN, no dia 16 de março de 2022, permanecendo até o dia 18 de março de 2022. Para participar do encontro Nacional de Legislativos Municipais – Natal/RN, no auditório do hotel Aram Imirá Plaza e convection.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por: José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 06702613

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ERRATA

**PORTARIA N° 017/2022 DE 15 DE MARÇO
DE 2022.**

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 15 de março de 2022.

JUSSIENE DANTAS PEREIRA

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º da lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO
Código Identificador: 76584567

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ERRATA

**PORTARIA N° 016/2022 DE 15 DE MARÇO
DE 2022.**

R E S O L V E:

Conceder ao Srº. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO- PRESIDENTE, desta Câmara Municipal, duas diárias completas e uma diária pela metade para Capital do Estado do RN, totalizando 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) para que o mesmo possa cobrir

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

com a lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

PORTARIA

PORTARIA N° 025/2022 DE 01 ABRIL DE 2022.

R E S O L V E:

Conceder a Sra IGOR CHARLES DE MEDEIROS - CONTADOR, desta Câmara Municipal, duas diárias completas e uma diária pela metade para Capital do Estado do RN, totalizando 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) para que o mesmo possa cobrir custos se deslocando para Natal/RN, no dia 16 de março de 2022, permanecendo até o dia 18 de março de 2022. Para participar do encontro Nacional de Legislativos Municipais - Natal/RN, no auditório do hotel Aram Imirá Plaza e convection.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 31, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;

R E S O L V E:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-
SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 15 de março de 2022.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Art. 1º. O Poder Legislativo Municipal modifica, temporariamente, a sua sede, transferindo-a para o Plenário do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de São José do Seridó, localizado na Rua Vicente Pereira, n.º 161, Centro, Município de São José do Seridó, onde se realizarão as sessões e serão conduzidos os trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, enquanto perdurar a impossibilidade de utilizar a sede própria.

Art. 2º. Concluídos os trabalhos de reforma da Câmara Municipal, as sessões retornarão para o recinto próprio do Legislativo Municipal, terminando a cessão com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de São José do Seridó.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO
Código Identificador: 32662470

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

São José do Seridó/RN, 01 de abril de



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

2022.

São Miguel do Gostoso, 01 de abril de 2022..

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO
Código Identificador: 73271880

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 025/2022 - GP

Exonerar o Controlador da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Fabio Fernandes de Oliveira, portador do CPF Nº 036.021.674-96, RG 001.925.986 Itep/RN do cargo comissionado de Controlador desta casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, com seus efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 43085882

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 026/2022 - GP

Exonerar o Assessor de Administração e Finanças da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Emanoel Nunes, portador do CPF Nº 050.853.414-30, RG 002.333.070 SSP/RN, do cargo comissionado de Assessor de Administração e Finanças desta casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, com seus efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 01 de abril de 2022.

Azenate da Câmara Cruz

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

Vereador - Presidente

Código Identificador: 87055535

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 40575326

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA
Nº 027/2022 - GP

Nomeia o Diretor Financeiro da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Fabio Fernandes de Oliveira, portador do CPF Nº 036.021.674-96, RG 001.925.986 ITEP/RN, para exercer o cargo comissionado de Diretor Financeiro desta casa, sendo o cargo de Nível CC1, conforme lei complementar nº 387/2022:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 01 de abril de 2022.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA
Nº 028/2022 - GP

Nomeia o Diretor Administrativo da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Azenate da Câmara Cruz, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Emanoel Nunes, portador do CPF Nº 050.853.414-30, RG 002.333.070 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Diretor Administrativo desta casa, sendo o cargo de Nível CC1, conforme lei complementar nº 387/2022:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 01 de abril de 2022.

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 26546437

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Serra Negra do Norte/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.562/0001-89.

CONTRATADA: AURELIO VIEIRA BRITO 08434412403, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 35.235.839/0001-93, com endereço na Rua Clementino Monteiro Filho 60 Centro Serra Negra do Norte/RN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CAPAS DE PROCESSOS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.470,00

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/CMVSNN/RN n.º 2022.03.0022.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2022 , a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Francisco Inácio Neto- pelo Contratante, e Aurélio Vieira Brito pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 01/04/2022

FRANCISCO INÁCIO NETO

Presidente

Publicado por: Francisco Inácio Neto
Código Identificador: 84515625

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da pessoa Jurídica de AURELIO VIEIRA BRITO 08434412403, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 35.235.839/0001-93, com endereço na Rua Clementino Monteiro Filho 60 Centro Serra Negra do Norte/RN para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CAPAS DE PROCESSOS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE, no valor global de R\$ 4.470,00.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Abril de 2022.

FRANCISCO INÁCIO NETO

Presidente

Publicado por: Francisco Inácio Neto
Código Identificador: 50385658

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2022-CPL

* MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 013/2022

* FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN

* CONTRATADO: MARIA JANIKELI DE AQUINO

* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES INFORMATIVAS E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

* VALOR MENSAL.....: R\$ 600,00 (Seiscientos reais)

* VALOR GLOBAL.....: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

* VIGÊNCIA.....: 31/03/2022 a 31/12/2022

* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.6 - Outros Serviços de Terceiros-PF

* RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO)

* PUBLICAÇÃO: Tempo Habil: Quadro de Avisos da Câmara Municipal e FECAM

PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA JANIKELI DE AQUINO - R\$ 5.400,00 - Serrinha dos Pintos-RN, 31 de Março de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA - Presidente

Publicado por: Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 87042074

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2022

PROCESSO: 14/2022

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de Moveis Planejados em MDF sob medida; Serviços especializados de marcenaria para confecção, montagem e instalação de mobiliário sob medida do Plenário para plenário da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 013/2022

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES INFORMATIVAS E ATIVIDADES DO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

1 - Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 000014/2022		
Dispensa de Licitação nº 13/2022		
Credor: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES 01092475400		
CPF/CNPJ: 32.454.185/0001-09		
Valor Final: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)		

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0003953 - Plenário: 2 Bancadas de 2,70m x 50cm 1 bancada de 2,220m x 50	UND	3
2 - 0003954 - Tribuna: A 1,25m L,60cm P,45cm	UND	1
3 - 0003955 - Móvel de poli áqua: A,1,80m L, 90cm P,45cm	UND	1
4 - 0003956 - Bancada em L: A, 1,10 L em 1,66m x 50cm	UND	1
5 - 0003957 - Balcão da copa: 1, 1,80m x 60cm 1, 52m x 60cm	UND	1

Sítio Novo/RN, 28 de março de 2022.

Inácio Damião da Silva

Presidente

Publicado por: Inácio Damião da Silva
Código Identificador: 85756684

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE** **LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES 01092475400 para a Aquisição de Moveis Planejados em MDF sob medida; Serviços especializados de marcenaria para confecção, montagem e instalação de mobiliário sob medida do Plenário para plenário da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no valor global de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Sítio Novo/RN, 30 de março de 2022.

Inácio Damião da Silva

Presidente

Publicado por: Inácio Damião da Silva
Código Identificador: 02138718

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA (CONCESSÃO DE DIÁRIAS) Nº 018/2022

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de representação parlamentar para a Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Fortaleza/CE, para reunião na sede da União dos Vereadores do Ceará - UVC, para buscar informações acerca da Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbauba dos Batistas - RN, através da Assessoria Jurídica e Legislativa que a entidade disponibiliza ao poder legislativo no âmbito geral.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Senhora Leila Teixeira de Araújo, Vereadora desta Casa de Leis, para que possa efetuar viagem supra identificada, a ser realizada no dia 04/04/2022 e autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 01 de abril de 2022.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 70055162

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMTB Nº 019/2022

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, Vereado CLÉSIO SANTOS BEZERRA DE

ARAÚJO, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador Presidente CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR, Vereador e Presidente desta casa Legislativa, portador do CPF 079.049.934-73 e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 04 de abril de 2022, na participação de reunião na sede do Instituto Técnico-Científico de Perícia do RN, para tratar ,com a equipe da entidade, sobre a autorização por parte do instituto para que possa ser iniciada a emissão de cédulas de identidade, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento e alimentação, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de resarcimento, conforme Decreto nº124/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

Timbaúba dos Batista/RN, 01 de abril de 2022

CLÉSIO SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO

1º SECRETÁRIO - CMTB

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 45410018

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA (CONCESSÃO DE DIÁRIAS) Nº 020/2022

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de assessoria para a Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN, para participar de reunião na sede do Instituto Técnico-Científico de Perícia do RN, junto ao Presidente da Câmara Municipal. Com a finalidade de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

buscar informações acerca da autorização por parte do instituto para a emissão de cédulas de identidade ser iniciada no âmbito da Câmara Municipal.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Senhor Olavo Bilac de Araújo Filho, Assessor Parlamentar desta Casa de Leis, para que possa efetuar viagem supra identificada, a ser realizada no dia 04/04/2022 e autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 01 de abril de 2022.

UPANEMA - RN, 21 de Março de 2022

MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 27213586

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cicero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 78572686

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA 022 2022

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 022/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados da Câmara Municipal de Upanema/RN, pelo valor de R\$ 6.809,00 (seis mil oitocentos e nove reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador - Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 022
2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - S.O.S. SERVICOS ELETRICOS E REFRIGERACAO, CNPJ: 25.225.337/0001-28 referente Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados da Câmara Municipal de Upanema/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UPANEMA - RN, 21 de Março de 2022

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador - Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 20017337

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
022 2022**

A Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador - Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados da Câmara Municipal de Upanema/RN.

Contratado.....: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - S.O.S. SERVICOS ELETRICOS E REFRIGERACAO, CNPJ: 25.225.337/0001-28

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador - Presidente.

UPANEMA - RN, 21 de Março de 2022

MARDSON BEZERRA ALBUQUERQUE

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 07446610

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 022 2022

CONTRATO Nº.....: 20220018

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O)....: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - S.O.S. SERVICOS ELETRICOS E REFRIGERACAO, CNPJ: 25.225.337/0001-28

OBJETO.....: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados da Câmara Municipal de Upanema/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.809,00 (seis mil oitocentos e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310011.2.001 Func.das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 6.809,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2022

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2022 a 31 de
Dezembro de 2022

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 74002280

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **PORTARIA**



PORTARIA N° 29/2022 -GP/CM.

INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e respeitando ao que dispõe a Resolução nº 002/2022 que trata do Parlamento Jovem, **RESOLVE:**

Artigo 1º. NOMEAR a Comissão de Organização do Parlamento Jovem, no âmbito da Câmara Municipal, que será composta pelas seguintes representações das instituições:

NOME	INSTITUIÇÃO	CPF
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME	CÂMARA MUNICIPAL	049.306.624-19
SILVANO CARLOS DE SOUZA	CÂMARA MUNICIPAL	028.202.924-96
KELLY CRISTINE DA SILVA ANDRADE	CÂMARA MUNICIPAL	022.831.184-50
MARCOS ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	CÂMARA MUNICIPAL	017.375.524-00
JOÃO MILTON CHAVES JOCA	TRE – 10A ELEITORAL – JOÃO CÂMARA	820.116.803-87
ALEXANDRE MAGNUS ABRANTES DE ALBUQUERQUE	ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - TRE/RN NÚCLEO DE CIDADANIA E AÇÕES SOCIAIS	511.979.794-68

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

GILMARA FREIRE AZEVEDO	IFRN – CAMPUS JOÃO CÂMARA	838.709.464-15
OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	736 367 894 49
RENATA FERREIRA DA COSTA	16º DIREC – JOÃO CÂMARA	064926164-05
FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR	ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICULARES	307.707.934-87

Artigo 2º. À Comissão Organizadora do Parlamento Jovem compete dizer sobre proposições e assuntos relativos à educação e à instrução pública e particular: sobre a organização direta ou indireta aplicadas a esses fins: sobre a organização e instalação do Parlamento Jovem, cujos trabalhos desenvolver-se-ão no recinto da Câmara Municipal.

Artigo 3º. Caberá ainda à Comissão Organizadora do Parlamento Jovem:

I. Deferir regulamente, cronograma e todos prazos das atividades necessárias para a constituição do Parlamento Jovem.

II. Estabelecer normas de orientação para eleição da Mesa Executiva.

III. Estabelecer a existência de uma Mesa provisória que terá a incumbência do proceder ao início dos trabalhos do Parlamento Jovem até a eleição da Mesa Executiva.

IV. Estabelecer outros procedimentos necessários ao bom andamento dos trabalhos, notadamente quanto ao uso do plenário, prazos, duração do Pequeno e Grande Expediente, bem como da Ordem do Dia, e também o tempo que terá direito o Vereador do Parlamento Jovem quando do uso da palavra.

V. Providenciar para que os vereadores do Parlamento Jovem recebam todas as informações e instruções necessárias, relativamente aos procedimentos legislativos, e possam conhecer os partidos com assento na Câmara, sua proposta política, líderes partidários e suas funções.



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

VI. Caberá à Comissão Organizadora do Parlamento Jovem da Câmara Municipal coordenar as atividades desenvolvidas no Parlamento Jovem. Bem como, resolver soberanamente os casos omissos desta resolução, assim como as questões dela decorrentes.

Artigo 4º. A comissão organizadora será considerada de interesse educativo e participativo, e não será remunerada.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 30 DE MARÇO DE 2022.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Ver. **Fernando Antonio Martins Guilherme**
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edilson Alves de Lima
Código Identificador: 08374871

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Palácio Vereadora Irene Ginanni
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27
CEP 59.550-000 | Tele-Fax: [0XX84]3262.2133/2180
CNPJ 08.587.271/0001-05
www.camaramunicipalje.com.br
e-mail:camaramunicipalje@bol.com.br

PORTARIA Nº 30/2022 -GP/CM.

INSTITUI NO ÂMBITO DO
PARLAMENTO JOVEM A COMISSÃO
ELEITORAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e respeitando ao que dispõe a Resolução nº 002/2022 que trata do Parlamento Jovem, **RESOLVE**:

Artigo 1º. NOMEAR a Comissão Eleitoral do Parlamento Jovem, no âmbito da Câmara Municipal, que será composta pelas seguintes representações das instituições:

NOME	INSTITUIÇÃO	CPF
JOSÉ KLEBER DOS SANTOS NECO	CÂMARA MUNICIPAL	060.312.674-03
JOÃO MILTON CHAVES JOCA	TRE – 10A ELEITORAL – JOÃO CÂMARA	820.116.803-87
ALEXANDRE MAGNUS ABRANTES DE ALBUQUERQUE	ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL - TRE/RN NÚCLEO DE CIDADANIA E AÇÕES SOCIAIS	511.979.794-68
IRANDY ANGELICA MOURA AGUIAR CHAVES	OAB/RN	052.649.084-51

Artigo 2º. Caberá à Comissão Eleitoral do Parlamento Jovem:

- I. Deferir regulamente, cronograma e todos prazos das atividades necessárias bem como, a forma pelo qual se procederá à eleição ou seleção dos seus vereadores para a constituição do Parlamento Jovem.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

- II. Definir, se necessário, decisões punitivas sobre eventuais infrações ocorridas pelos candidatos e instituições educacionais participes do devido processo eleitoral.

Artigo 3º. A comissão eleitoral será considerada de interesse educativo e participativo, e não será remunerada.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, EM 31
DE MARÇO DE 2022.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Ver. Fernando Antonio Martins Guilherme
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edilson Alves de Lima
Código Identificador: 07575122

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PROMULGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
CNPJ nº 08.546.343/0001-68

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2022 DO PROJETO DE
RESOLUÇÃO N. 001/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN

, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no art. 25, VI do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução:

RESOLUÇÃO N º 001/2022

De 01 de Abril

Ementa: Cria cargo de provimento em comissão no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Caraúbas - RN e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS - RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, II da Lei Orgânica e art. 25, V do Regimento Interno dessa Casa Legislativa,

Praça São Sebastião, nº 452 – bairro centro – Caraúbas/RN – CEP: 59780-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
CNPJ nº 08.546.343/0001-68

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Secretário Geral da Mesa Diretora, de provimento em comissão, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Caraúbas - RN.

Item	Cargo/Função	Símbolo	Vencimento
01	Secretário Geral da Mesa Diretora	CC1 - E	R\$ 2.000,00

Parágrafo primeiro – Serão atribuições do cargo em comissão de Secretário Geral da Mesa Diretora CCI - E:

I - Assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal em todos os trabalhos legislativos e a Presidência, no desempenho de suas atribuições regimentais e constitucionais;

II – Dirigir, coordenar e orientar todas as atividades legislativas da Casa;

III - Acompanhar e assessorar as sessões plenárias;

IV - Registrar e divulgar as informações sobre processo legislativo e movimentação parlamentar;

V – Orientar o Presidente no planejamento, na organização e na coordenação das atividades da Câmara Municipal;

Praça São Sebastião, nº 452 – bairro centro – Caraúbas/RN – CEP: 59780-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
CNPJ nº 08.546.343/0001-68

VI - Formalizar os atos que devam ser assinados pelo Presidente, pelos membros da Mesa Diretora, enumerando-os e promovendo as devidas publicações;

VII - Preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente; supervisionar as atividades de informações ao público acerca das atividades da Câmara Municipal;

VIII - Dar sequência aos processos legislativos até o término de sua tramitação; supervisionar a preparação de atas relativas às reuniões do plenário, e sua reprodução e distribuição aos vereadores quando solicitado;

IX - Receber e registrar documentos dirigidos à Câmara Municipal e aos vereadores, distribuindo e controlando sua movimentação interna e externa;

X - Observar os prazos regimentais e prazos para entrega de autógrafos de leis a serem remetidos para sanção do Prefeito Municipal, bem como, para os vetos recebidos do Poder Executivo Municipal;

XI - Lançar os despachos em todas as proposições, correspondências e demais documentos em conformidade com a deliberação do Plenário, da Mesa Diretora e determinação da Presidência;

Parágrafo segundo – Para o provimento do cargo em comissão ora criado é exigida formação completa em nível superior.

Praça São Sebastião, nº 452 – bairro centro – Caraúbas/RN – CEP: 59780-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
CNPJ nº 08.546.343/0001-68

Art. 2º - A remuneração do cargo em comissão ora criado terá o vencimento básico fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único – Em razão do grau de responsabilidade exigido para o seu exercício poderá ser concedida a gratificação de função, nos termos permitidos em resolução atualmente em vigor nessa Casa Legislativa, cujo percentual não poderá ultrapassar os 100% sobre o salário base do cargo ora criado.

Art. 3º - Ficam extintos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caraúbas – RN os seguintes cargos: Da Unidade: Gabinete da Presidência, o cargo de Chefe Divisão de Arquivo e Protocolo CC-3 e da Unidade: Secretaria de Administração o cargo de Auxiliar de Tesouraria CC-3;

Parágrafo Único – O cargo em comissão ora criado comporá no organograma administrativo da Câmara Municipal a Unidade de Gabinete da Presidência, com o símbolo CC – I E.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelos recursos constantes em dotações orçamentárias próprias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2022. (orçamento em anexo)

Praça São Sebastião, nº 452 – bairro centro – Caraúbas/RN – CEP: 59780-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
CNPJ nº 08.546.343/0001-68

Art. 5º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "LAURO FERNANDES PAMPLONA"

Câmara Municipal de Caraúbas - RN, em 01 de abril de 2022.

FRANCISCO HAMILTON BZERRA

Vereador-Presidente

DENYS DE MORAIS BZERRA

Vereador- Vice Presidente

TEÓFILO FERNANDES PIMENTA NETO

Vereador- 1º Secretário

JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES

Vereador- 2º Secretário

Praça São Sebastião, nº 452 – bairro centro – Caraúbas/RN – CEP: 59780-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
CNPJ nº 08.546.343/0001-68

Praça São Sebastião, nº 452 – bairro centro – Caraúbas/RN – CEP: 59780-000

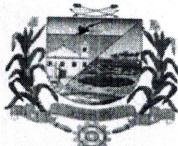
Publicado por:

Francisco Hamilton Bezerra

Código Identificador: 12472172

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 23/2021
PROJETO DE LEI N° 10/2021 - PODER EXECUTIVO
Sancção Projeto de lei
Aprovado pela Câmara**

nº 5733/2021, em 29/12/2021

Prefeito Municipal

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, APROVA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Arez/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XV.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas neste Lei.

Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arez/RN - 21 de

Blecher Chacom
KLEIDER CHACOM

KLEIBER CHACON

Presidente

Y Bauta

KLEYBER BASILIO CHACON
1º Secretário
Eclesio Fernandes da Cunha
ECLECIO FERNANDES DA CUNHA
2º Secretário

Publicado por:

KLEIBER CHACON

Código Identificador: 60570418

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Rua Antônio Salustio dos Santos, , Centro, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.483.679/0001-29

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PROCESSO: 13/2022

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição parcelado de acordo com a necessidade durante o Exercício 2022, de produtos alimentícios para Copa, Cozinha, para uso nas atribuições da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, de acordo com a necessidades.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 000013/2022

Dispensa de Licitação nº 10/2022

Credor: COMERCIAL FLORENCIO E SILVA LTDA

CPF/CNPJ: 21.810.556/0001-13

Valor Final: R\$ 5.626,30 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0000941 - Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas.	KG	8
2 - 0000942 - Açúcar comum, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais 1kg	KG	50
3 - 0000943 - Adoçante c/ ciclamato de sódio unidade c/ 100 ml.	UND	8
4 - 0000595 - Bebida láctea tipo iogurte, sabores diversos, em embalagem plástica de 1 litro	UND	20
5 - 0000596 - Biscoito amanteigado 300g	UND	30
6 - 0000597 - Bolacha copinha 250g	UND	30
7 - 0000598 - Bolacha cream craker integral 400g	UND	30
8 - 0000944 - Café torrado e moído, embalado a vácuo, pacote c/ 250 g	UND	50
9 - 0000600 - Chá de boldo, embalagem de 50g	UND	10
10 - 0000601 - Chá de camomila, embalagem de 50g	UND	10
11 - 0000602 - Chá de erva doce, embalagem de 50g	UND	10
12 - 0000945 - Doce sabor banana LT c/ 600g	LT	15
13 - 0000946 - Doce sabor Goiaba cascão LT c/ 600g	LT	15
14 - 0000947 - Doce sabor Goiaba LT c/ 600g	LT	15
15 - 0000616 - Leite em pó desnatado, embalagem 200g	UND	15
16 - 0000617 - Leite em pó integral, embalagem 200g	UND	15
17 - 0000948 - Manteiga unidade c/ 500g	UND	15
18 - 0000949 - Margarina com sal unidade c/ 500g	UND	15
19 - 0000950 - Margarina sem sal unidade c/ 500g	UND	15
20 - 0000627 - Pão de forma 500g	UND	36
21 - 0000631 - Polpa de fruta - cajá pct c/ 400 g.	UND	20
22 - 0000632 - Polpa de fruta - maracujá pct c/ 400 g.	UND	20
23 - 0000633 - Polpa de fruta - uva pct c/ 400 g.	UND	20
24 - 0000634 - Presunto 1000g	KG	10
25 - 0000635 - Queijo de manteiga 1000g	KG	10
26 - 0000636 - Queijo Mussarela 1000g	KG	10

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

27 - 0000951 - rapadura em tabletas pote c/ 30 unidades	PCT	10
28 - 0000637 - Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	LT	35
29 - 0000638 - Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	LT	30
30 - 0000639 - Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	LT	30
31 - 0000952 - SALGADOS FRITOS TIPO FESTA (MINI): Pasteis (queijo, frango e carne), Coxinha de frango, rissole (Carne, frango e queijo).	CENTRO	30
32 - 0000647 - Suco de fruta concentrado, industrializado, unidade com 500 ml.	UND	25

São Bento do Trairi/RN, 30 de março de 2022.

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

José Vanderley Soares Silva

Código Identificador: 28206848

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Rua Antônio Salustio dos Santos, , Centro, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.483.679/0001-29

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PROCESSO: 14/2022

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição Parcelado de acordo com a necessidade durante o Exercício 2022, de material de limpeza e higiene, para uso nas atribuições da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN, de acordo com a necessidade.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

RESUMO DO PROCESSO

Llicitação nº 000014/2022

Dispensa de Llicitação nº 11/2022

Credor: COMERCIAL FLORENCIO E SILVA LTDA

CPF/CNPJ: 21.810.556/0001-13

Valor Final: R\$ 3.526,85 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0000589 - Ácido muriático, líquido fumegante, transparente, miscível em água, para limpeza de peças cerâmicas e calçadas	UND	15
2 - 0000591 - Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 1000 ml	UND	50
3 - 0000592 - Álcool etílico hidratado comum, 92,8°, uso doméstico, unidade com 500 ml	UND	20
4 - 0000593 - Bacia, material plástico, tamanho Pequena, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, cor preta	UND	4
5 - 0000594 - Balde, material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20 l, cor preta	UND	3
6 - 0000603 - Copo descartável de poliestireno para água, não tóxico, não reciclado, capacidade 150 ml, gramatura de 75 g/cento.	UND	50
7 - 0000604 - Copo descartável de poliestireno para café, não tóxico, não reciclado, capacidade 50 ml, gramatura de 75 g/cento.	UND	20
8 - 0000605 - Desinfetante germicida líquido a base de pinho, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 2000 ml	UND	15
9 - 0000606 - Desinfetante tipo creolina, a base de fenol, embalagem com 750 ml	UND	15
10 - 0000607 - Desodorizador de ambiente tipo spray (aerosol), sem cfc – clorofluorcarbono, fragrâncias diversas, unidade com 400 ml	UND	40
11 - 0000749 - Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35 g, composição: paradichlorobenzeno, quaternário de amônia, essência lavanda e corante; embalagem em caixa individual	UND	60
12 - 0000609 - Detergente concentrado líquido para louça, neutro, com tenso ativo biodegradável, embalagem plástica com "bico econômico", padrão ph entre 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 500 ml	UND	30
13 - 0000610 - Esponja de fibra sintética, dupla face, para lavar louça, média abrasividade, formato retangular medindo aproximadamente 100x60x20 mm	UND	15
14 - 0000611 - Flanela para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60 cm, com costuras nas laterais, alta absorção de umidade	UND	10
15 - 0000612 - Fósforo, corpo em madeira, área de riscagem da caixa com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas	UND	30
16 - 0000613 - Guardanapo de papel, material celulose, folha simples de cor branca, pacote com 100 unidades	UND	12
17 - 0000614 - Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc – clorofluorcarbono, unidade com 400 ml	UND	15
18 - 0000615 - Lã de aço, média abrasividade, aplicação em limpeza geral, isenta de sinais de oxidação, embalagem plástica, pacote com 08 unidades	UND	15
19 - 0000953 - Limpa Pisos 1Litro	UND	30
20 - 0000619 - Limpa vidros líquido, para limpeza de vidros e acríficos, frasco plástico com gatilho, unidade com 500 ml	UND	25
21 - 0000620 - Lustra móveis, perfume suave, líquido de média viscosidade, secagem rápida, para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidade com 200 ml	UND	10
22 - 0000621 - Luvas para limpeza geral, em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante	UND	15

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

23 - 0000751 - Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote com 50 g	UND	6
24 - 0000623 - Pá coletora de lixo, com aparador de metal medindo aproximadamente 20x55 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm	UND	5
25 - 0000624 - Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70 cm	UND	15
26 - 0000625 - Pano de prato, 100% algodão, branco, alta absorção, medindo aproximadamente 68x40 cm	UND	10
27 - 0000626 - Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente antibacteriano, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33x55 cm, embalagem plástica com 05 unidades	UND	30
28 - 0000628 - Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado em folha dupla com aproximadamente 30x10 cm, 100% fibras celulósicas, não reciclado, com alta capacidade de absorção evitando o esfacelamento quanto a impermeabilidade, gramatura mínima de 26g/m ² , pacote	UND	40
29 - 0000629 - Papel toalha na cor branca, fabricado com 100% de fibras celulósicas virgens, (não reciclado) neutro, isento de material estranho, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outras substâncias nocivas à saúde. Rolo com 60 folhas p	UND	6
30 - 0000640 - Rodô, base em madeira, com lâmina em borracha reforçada medindo aproximadamente 42 cm fixada na parte inferior da base, cabo de madeira medindo aproximadamente 1,50 m	UND	4
31 - 0000641 - Sabão barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestrante, peso 200 g, formato retangular	UND	20
32 - 0000642 - Sabão em pó para limpeza geral, de "primeira linha", biodegradável, composição: tenso ativo coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tampantes, corantes, atenuador de espuma, perfume e água, embalagem com 500 g	UND	12
33 - 0000643 - Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva-doce ou floral, biodegradável, ph 5,0 a 6,0, embalagem plástica resistente com 2000 ml	UND	12
34 - 0000644 - Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato ovalado, aplicação pele normal	UND	20
35 - 0000645 - Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 15 litros, embalagem com 100 unidades	UND	12
36 - 0000954 - Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 100 litros, embalagem com 100 unidades	UND	12
37 - 0000753 - Soda caustica (hidróxido de sódio) para limpeza, sólida, de cor branca leitosa, sem odor, unidade com 300 g	UND	15
38 - 0000646 - Solução limpeza multiuso, composição básica concentrado alcalino, aspecto físico líquido, características adicionais com efeito fungicida e bactericida	UND	20
39 - 0000650 - Vassoura com cerdas de nylon, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente	UND	4
40 - 0000651 - Vassoura para sanitário com cerdas em nylon, cabo em material plástico medindo aproximadamente 17 cm	UND	6

São Bento do Trairi/RN, 30 de março de 2022.

JOSÉ VANDERLEY SOARES SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

José Vanderley Soares Silva
Código Identificador: 14288026

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26/2021 PROJETO DE LEI Nº 27/2021

Sanciono Projeto de Lei
Aprovado pela Câmara

Lei nº 576/2021 em 30/12/2021
[Signature]
Robson Alves de Araújo
Prefeito Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do município de Arez para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, APROVA, a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arêz/RN, para o exercício de 2022, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. A Receita total é estimada no valor de R\$ 56.469.047,00(Cinquenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quarenta e sete reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 6.269.047,00 (Seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, e quarenta e sete reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 50.020.000,00 (Cinquenta milhões, vinte mil reais).

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO	Tabela I
Receitas Correntes	R\$	47.820.000,00	

[Handwritten signatures]

1

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	1.534.000,00
Receita de Contribuições	R\$	510.000,00
Receita Patrimonial	R\$	167.000,00
Transferências Correntes	R\$	45.194.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	415.000,00
Receitas de Capital	R\$	2.200.000,00
Transferência de Capital	R\$	2.200.000,00
Total	R\$	50.020.000,00

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º. A despesa total é fixada no valor de R\$ 50.020.000,00 (Cinquenta milhões, vinte mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 462.500,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
I - PODER LEGISLATIVO	R\$	1.873.840,00
Câmara Municipal	R\$	1.873.840,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$	47.683.660,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.770.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	599.000,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$	622.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	R\$	3.366.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	20.184.656,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	5.546.763,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	10.665.841,00
Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$	2.162.000,00
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	R\$	1.191.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	993.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	582.500,00
Total	R\$	49.557.500,00
Reserva de Contingência	R\$	462.500,00
Total Geral	R\$	50.020.000,00

-2-

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º. O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II – Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, ocorrem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios, programas, contratos de repasse e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arez/RN, 30 de dezembro de 2021.

KLEIBER CHACON
Presidente

KLEYBER BASÍLIO CHACON
1º Secretário

CLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	50.020.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	0,00
9	Recursos Condicionados	0,00

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$

RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)

00	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	27.690.389,00
Subtotal		-	

RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

40	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	11.106.211,00
41	Transferências FUNDEB Complementação União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	50.000,00
42	Transferências FUNDEB Complementação	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição	2.000.000,00

4

Silviano S. C.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

	União – VAAT	Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	
43	Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal	10.000,00
50	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário educação	351.000,00
51	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000,00
52	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	322.000,00
53	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	82.000,00
69	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	132.000,00
70	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	100.000,00
73	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Educação.	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, destinados à área da educação.	37.500,00
	Subtotal	-	14.200.711,00

RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.040.000,00
01	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e	250.000,00

5

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

	Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento do COVID-19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) Destinada ao enfrentamento do COVID-19 no bojo da ação 21C0	300.000,00
32	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	50.000,00
35	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado à Saúde.	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, destinados à área da Saúde.	22.500,00
	Subtotal	-	4.662.500,00

RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

60	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993	541.000,00
65	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	55.000,00
	Subtotal	-	596.000,00

DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	1.850.000,00
01	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	210.000,00
04	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou	284.400,00

-6-

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

	educação	
Subtotal	-	2.344.400,00

DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

50	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001	6.000,00
51	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	520.000,00
	Subtotal	-	526.000,00
	Total	-	50.020.000,00

Câmara Municipal de Arez/RN, 30 de dezembro de 2021.

KLEIBER CHACON
Presidente

KLEYBER BASÍLIO CHACON
1º Secretário

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
2º Secretário

7

Publicado por:
KLEIBER CHACON
Código Identificador: 02664502

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25/2021 PROJETO DE LEI Nº 09/2021 DO PODER EXECUTIVO

Sanciono Projeto de Lei
Aprovado pela Câmara

Lei nº 574/2021 em 30/12/2021

Prefeito Municipal

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, APROVA, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Arez/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III Do Orçamento Municipal SEÇÃO I Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

1

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo;
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das

2

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrange os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvida para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESSAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESSAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

3

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V Das Despesas Seção I Das Despesas com Pessoal

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadriestre ou

4

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 – A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

5

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

Seção V Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários á instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;

8

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI Das Dívidas SEÇÃO ÚNICA Da Dívida Fundada Interna SUB-SEÇÃO I Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário á Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII Do Plano Plurianual

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as

9

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

10

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2021.

Kleiber Chacon
KLEIBER CHACON
Presidente

Kleyber Basílio Chacon
KLEYBER BASÍLIO CHACON
1º Secretário

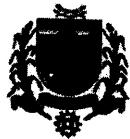
Eclécio Fernandes da Cunha
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
2º Secretário

11

Publicado por:
KLEIBER CHACON
Código Identificador: 48224705

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **PROJETO DE LEI**



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arês
Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Mensagem nº /2021-GAB.

Arês/RN, 15 de outubro de 2021.

Exmo Senhor Presidente,
Exmºs. Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a nossa Câmara Municipal, a Proposta Orçamentária do Município de Arês/RN, para o exercício de 2022, cuja receita líquida está estimada em R\$50.020.000,00 (Cinquenta milhões, vinte mil reais).

NA PREVISÃO DA RECEITA

Iniciamos, demonstrando aos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa a situação econômica financeira do ente público registrada ao longo dos anos de 2020 e 2021, prejudicada pela recessão econômica por causa dos efeitos do Covid 19.

Essa recessão econômica, nem de perto compensada pela criação do AFM/Auxílio Financeiro a Municípios (no decorrer do ano de 2020), trouxe efeitos negativos à vida econômica do ente e da população que levará meses para sua recuperação econômica.

Adentrando a previsão das receitas para o ano de 2022, vimos que ela afetada pelos efeitos da situação econômica existente, ainda trará uma variação positiva, porém pouco representativa, quando foram previstos repasses originados da celebração de convênios/contratos de repasse/correlatos com órgãos dos Governos Federal e Estadual, como também pela variação do FUNDEB, através da variação da quantidade de matrículas e do valor per capita; das transferências de recursos do SUS, do FNDE, do FNAS, entre outros.

Já para a definição do valor da previsão do FPM para o ano de 2022, adotamos os valores arrecadados até o mês de junho de 2021, e projetamos a inflação anual que será em torno de 9%.

Já em relação à variação cambial, não achamos que os efeitos do câmbio possam alterar de forma significativa, as receitas municipais.

Em relação às despesas, entendemos que há possibilidade real, dessa influência, já que alguns gastos do ente público são atrelados a essa variação.

Para definição dos outros valores previstos na receita, adotamos aqueles arrecadados até o mês de junho de 2021, quando estimamos incremento para o ano seguinte, no patamar médio de 5 a 10% de variação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Então, os repasses do Fundeb no ano de 2022, adotando o VAAF acima, será na ordem de R\$11.101.723,20 (Onze milhões, cento e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), conforme memorial abaixo.

Memorial de Cálculo

Número de Alunos Matriculados (Rede Municipal)	2.628 alunos
Valor per capita estimado	R\$ 4.220,40
Total da Receita do Fundeb	R\$ 11.101.723,20

Já na despesa do FUNDEB, com salários e encargos do pessoal docente (Fundeb 70%), ela foi fixada em R\$7.771.206,24 (Sete milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos), quando na despesa de manutenção (Fundeb 30%), foi fixado o valor de R\$3.330.516,96 (Três milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Ainda na educação, foram previstas as transferências de recursos federais e estaduais para o ente, ora através, do PNAE, PNATE, PDDE, PETERN e outros.

Na área da Saúde, além de previstos os convênios com o Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, programamos as receitas oriundas dos serviços de saúde, do PAB Fixo, do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/ACS, da Estratégia Saúde Bucal, da Estratégia Saúde da Família/ESF, da Vigilância em Saúde, da Vigilância Sanitária, do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, da Compensação de Especificidades Regionais, da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, além de outros programas financiados por transferência fundo a fundo.

Na área da Assistência Social foram previstas as despesas dos Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança e Adolescente/Jovem/Idoso), Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF/CRAS, Programa Bolsa Família e as despesas com a Proteção Social Especial por meio dos recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Além destas destacamos também aplicadas a Assistência Comunitária em geral, contempladas com os recursos ordinários desta municipalidade.

Entre as demais despesas merecem destaque aquelas destinadas ao Programa de Melhoria Habitacional, a melhoria de unidades sanitárias, implantação do sistema de saneamento Básico, pavimentação de ruas, entre outros.

No que se refere à demonstração ao retos a pagar, e as dívidas fundada e flutuante do ente, esclarecemos que o passivo existente ao final do ano anterior está sendo amortizado, tanto no caso da dívida fundada como a flutuante, quando a de curto prazo tem previsão de ser quitada ainda esse ano, principalmente a parte referente àquela gerada em nossa administração.

No que temos em relação aos saldos dos créditos adicionais especiais originados do ano de 2020 para o exercício de 2021, esses inexistem, e quanto aos criados nesse ano (2021) que vigorarão ao ano de 2022, ainda não temos posição concreta da sua existência, tendo em vista faltar mais de três meses ao encerramento do exercício.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arês
 Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

NA FIXAÇÃO DA DESPESA

A despesa orçamentária total com a Reserva de Contingência foi fixada em R\$50.020.000,00 (Cinquenta milhões, vinte mil reais), divididos por unidades e subunidades orçamentárias, seguindo as proporções da realização da despesa orçamentária registrada até o mês de junho de 2021, com a sua estimativa para o ano seguinte.

A despesa com Pessoal e Encargos Sociais importou em R\$ 27.418.573,00 (Vinte e sete milhões, quatrocentos e dezotto mil e quinhentos e setenta e três reais), quando nessa rubrica, além de prevista a despesa com salários, estão também às despesas com encargos sociais e outras despesas variáveis.

Já para a Câmara Municipal, serviu de base para definição do seu valor a Emenda Constitucional 58, que ficou limitado a 7% das receitas tributárias e das transferências constitucionais do ano corrente, importando em R\$ 1.873.840,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Outras despesas vinculadas, além daquela ao Poder Legislativo, como por exemplo, aquelas voltadas ao ensino, seguiram as determinações legais para sua definição, como veremos a seguir.

Memorial de Cálculo

Total das Receitas de Impostos e Transferências	R\$ 33.209.736,00
Despesas com a manutenção e desenvolvimento do Ensino	R\$ 8.400.000,00
Proporção em %	25,29 %

Já em atenção à Emenda Constitucional nº 29, que trata da fixação das despesas para a saúde pública, essas atendem as determinações constitucionais, como veremos abaixo.

Memorial de Cálculo

Total das Receitas de Impostos e Transferências	R\$ 32.757.736,00
Despesas com a manutenção e desenvolvimento da Saúde	R\$ 5.955.841,00
Proporção em %	18,18%

No FUNDEB, a despesa total importou em R\$11.101.723,20 (Onze milhões, cento e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), que se originou do cálculo abaixo.

Para definirmos o valor mínimo nacional por aluno/ano (VAAF) do ano de 2022, que é base de repasses do Fundeb ao ente público, seguimos o valor estimado para o ano de 2021 (R\$3.768,22), com o acréscimo estimado médio de 12%, esse próximo a estimativa prevista para o ano corrente.

Memorial de Cálculo da definição do VAAF

Valor estimado para o ano de 2021	R\$3.768,22
Estimativa de aumento de 12%, para o ano de 2022	R\$4.220,40

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

São estas as metas para o ano de 2022, através da Proposta Orçamentária do Município e estamos certos de que poderemos contar com o apoio e sensibilidade dos que fazem a conceituada Câmara Municipal, no sentido de aprovar a presente matéria.

Atenciosamente,

Bergson Jauino de Oliveira
Prefeito do Município de Arês/RN

8

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Projeto de Lei Municipal nº/2021.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Arês para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARÊS/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arês/RN, para o exercício de 2022, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 56.469.047,00(Cinquenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quarenta e sete reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 6.269.047,00 (Seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, e quarenta e sete reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 50.020.000,00 (Cinquenta milhões, vinte mil reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO	Tabela I
Receitas Correntes	R\$	47.820.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	1.534.000,00	
Receita de Contribuições	R\$	510.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	167.000,00	
Transferências Correntes	R\$	45.194.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	415.000,00	
Receitas de Capital	R\$	2.200.000,00	

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Transferência de Capital	R\$	2.200.000,00
Total	R\$	50.020.000,00

CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 50.020.000,00 (Cinquenta milhões, vinte mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 462.500,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		Tabela II
I - PODER LEGISLATIVO	R\$	1.873.840,00
Câmara Municipal	R\$	1.873.840,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$	47.683.660,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.770.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	599.000,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$	622.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	R\$	3.366.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	20.184.656,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	5.546.763,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	10.665.841,00
Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$	2.162.000,00
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	R\$	1.191.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	993.400,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	582.500,00
Total	R\$	49.557.500,00
Reserva de Contingência	R\$	462.500,00
Total Geral	R\$	50.020.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).

JO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arês
Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios, programas, contratos de repasse e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 15 de outubro de 2021.

Borgson Idumio de Oliveira
Prefeito do Município de Arês/RN

Publicado por:

KLEIBER CHACON

Código Identificador: 30200620

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - LEI



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde
R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

LEI 574/2021

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Arez/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III Do Orçamento Municipal SEÇÃO I Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde
R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvida para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES
 - a) Pessoal e Encargos Sociais
 - b) Juros e Encargos da Dívida
 - c) Outras Despesas Correntes
- DESPESAS DE CAPITAL
 - a) Investimentos
 - b) Inversões Financeiras
 - c) Transferências de Capital
 - d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde
R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V Das Despesas Seção I Das Despesas com Pessoal

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 – A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI Dos Repasses à Instituições Públcas e Privadas

Artigo 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- i. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e reaioações

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I – atividades e propagandas político-partidárias;
- II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde
R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde
R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida;
c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais;
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2021.

Bergson Iduino de Oliveira
Prefeito Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde
R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6-1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental, inclusive com a criação de espaços de arborização e de reflorestamento com plantas nativas, tal como a RN 061;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;
- 1.3.11 – Restauração e conservação do Parque Natural José Mulato;
- 1.3.12 - Reestruturar o sistema de saneamento básico;
- 1.3.13 – Implantar o projeto Cidade Limpa;
- 1.3.14 – Recuperar áreas rurais degradadas, nascentes e matas ciliares;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência, priorizando o fortalecimento da agricultura familiar;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos, aprimorando suas atividades, inclusive

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

- visando a recuperação do IDEB/índice de desenvolvimento da educação básica;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e direita constitucional;
 - 1.4.5 – Desenvolver e aprimorar as ações do Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados, inclusive garantindo o transporte universitário;
 - 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
 - 1.4.7 - Promover ações de valorização do profissional do magistério municipal, garantindo ações de capacitação profissional, gestão administrativa e treinamento;
 - 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
 - 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
 - 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
 - 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
 - 1.4.12 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
 - 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil;
 - 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil e ensino fundamental;
 - 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
 - 1.4.16 – Manter ações que permitam modernizar e atualizar a administração da Secretaria Municipal de Educação, utilizando novas ferramentas no planejamento e na gestão das atividades administrativas, além dos investimentos na construção de Unidades Escolares, na adequação dos mobiliários e equipamentos destas na Rede Municipal de Ensino;
 - 1.4.17 - Executar, monitorar e avaliar os Projetos integrantes dos conteúdos curriculares e extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação. Dinamização e gestão de atividades de prospecção de novas parcerias. Articulação com representantes de parceiros governamentais e externos à Prefeitura Municipal de Arez;
 - 1.4.18 - Disponibilizar aos alunos residentes na zona rural transporte escolar, inibindo a evasão escolar e facilitando o acesso;
 - 1.4.19 - Prover a rede municipal de ensino de condições necessárias ao atendimento dos alunos com deficiência;
 - 1.4.20 – Implantar gradualmente, a educação em tempo integral;
 - 1.4.21 – Garantir fardamento escolar aos alunos da rede municipal;
 - 1.4.22 – Priorizar a qualidade e a variedade dos produtos locais, e até da agricultura familiar, no Programa da Alimentação Escolar;
 - 1.4.23 – Viabilizar a existência de cursinhos preparatórios para o ENEN;
 - 1.4.24 – Propiciar ajustes nas atividades educacionais, visando a promoção de atividades escolares mais dinâmicas;
 - 1.4.25 – Propiciar a abertura das escolas nos finais de semana, para implementar atividades esportivas e culturais, com as comunidades locais;
 - 1.4.26 – Criar o Programa de Apoio ao Professor/PAP, com orientações a postura, fonoaudiologia, psicologia e conforto ergonômico nas suas atividades profissionais;
 - 1.4.27 – Minimizar o déficit de vagas na educação de 0 a 3 anos, atendendo plenamente a demanda existente;
 - 1.4.28 – Instituir as olimpíadas do conhecimento nas áreas do convívio escolar;
 - 1.4.29 – Criar espaços de leitura e recreação nas escolas;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

- 1.5.1 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

- os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
 - 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
 - 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
 - 1.5.5 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;
 - 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
 - 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
 - 1.5.8 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
 - 1.5.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos, apoio e orientação técnica;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Implantar o programa “Saúde Animal”;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar, inclusive fortalecendo através de técnicas extensionistas e com laboratórios de biotecnologia;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.6 – Fomentar cooperativas de pequeno produtor;
- 1.6.7 – Incentivar a comercialização dos produtos locais em feira livre;
- 1.6.8 - Ampliar e distribuir mudas e sementes de acordo com a demanda e realidade do plantio por região;
- 1.6.9 – Implementação de projetos de irrigação coletivos;
- 1.6.10 – Fortalecer a produção da piscicultura, aves e leite com fomento a agroindústria e centro de beneficiamento;
- 1.6.11 – Viabilização da regularização de áreas mediante a preservação dos recursos ambientais;
- 1.6.12 – Desenvolver programas educativos preventivos com temas voltado a agricultura familiar;
- 1.6.13 – Desenvolver programas com máquinas voltadas para o trabalho na agricultura através do Governo Federal, Estadual ou municipal, máquinas adequadas a necessidade da agricultura do município;
- 1.6.14 – Incentivo as cooperativas e associações a produção e derivação dos seus produtos cultivados na agricultura familiar;
- 1.6.15 – Criar a Central de Assistência em Técnicas Agrícolas na zona rural;
- 1.6.16 – Criar o Centro de Beneficiamento do pescado;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 – Criar o fundo municipal de cultura;
- 1.7.2 - Implantar políticas, planos para desenvolvimento e projetos visando o desenvolvimento cultural, sobretudo com a valorização do artista, do folclore e do artesanato locais;
- 1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção de corais e grupos de canto e dança municipais;
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias turísticos e culturais;
- 1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais, federais e instituições sem fins lucrativos, fomentadoras do turismo e cultura;
- 1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo e ao fortalecimento cultural;
- 1.7.9 – Criar o balcão e espaços de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.7.10 – Criar, expandir e promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.11 – Mapear através de estudos, as organizações culturais presentes em cada comunidade;
- 1.7.12 – Promover e garantir eventos culturais tradicionais e que contribuem para construção da identidade local, no município;
- 1.7.13 – Garantir condições físicas, aquisição de obras literárias e acervo para as bibliotecas municipais e equipamentos para a qualificação dos espaços da biblioteca;
- 1.7.14 – Garantir o incentivo à pesquisa, à produção e à divulgação de materiais e estudos sobre temas e objetos de investigação da realidade local;
- 1.7.15 – Fomentar o desenvolvimento do turismo histórico, religioso e ecológico;
- 1.7.16 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.7.17 – Informatizar as bibliotecas para dinamizar os espaços da leitura;
- 1.7.18 – Criar calendário cultural com festivais de músicas, dança de expressões religiosas;
- 1.7.19 – Criar eventos populares para incentivar a cultura local, tais como: feiras, artesanatos e oficinas;
- 1.7.20 – Criar a casa da cultura, com o apoio do Governo do Estado;
- 1.7.21 – Criar parques municipais de ecoturismo e de aventuras;

1.8 – Na área Fazendária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanha educativa (IPTU Premiado) visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU e em dia;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte e a participação na atividade esportiva;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao fortalecimento das práticas desportivas, inclusive nas escolas;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária, inclusive a busca por eventos visando atrair competições, torneios e similares;
- 1.9.6 – Apoiar projetos de atividades esportivas comunitárias;
- 1.9.7 – Apoiar os competidores municipais em eventos desportivos regionais, nacionais e internacionais credenciados;
- 1.9.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

- 1.9.9 - Manter e recuperar quadras de esportes, estádio de futebol e ginásio poliesportivo;
- 1.9.10 – Criar a Caravana do Esporte nas comunidades e distritos, com a criação da liga distrital;
- 1.9.11 – Realizar as olimpíadas municipais em várias modalidades esportivas, visando a integração social e promoção da saúde;
- 1.9.12 – Criar o programa “Ginástica para todos” com aulas de alongamento, ginástica aeróbica, localizada, funcional e laboral;
- 1.9.13 – Viabilizar com cidades circunvizinhas, a Copa Guaraíras de Futebol;
- 1.9.14 – Incentivar e promover o futebol feminino;
- 1.9.15 – Incentivar e promover o esporte paraolímpico;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 - Promoções de Campanha publicitária para divulgação de atos institucionais, e manutenção do portal da transparência;
- 1.10.5 – Firmar parcerias com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando o reforço da segurança pública nos Distritos de Patané e Urucará;
- 1.10.6 – Manter o gabinete para todos, através do “Gabinete Itinerante”;

1.11 – Na área de Infraestrutura

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento, inclusive de acessibilidade adequada;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.12 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação, através da construção de casas populares;
- 1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.2.3 – Construção de habitação de interesse social;
- 1.2.4 – Intensificação da Política de Regularização Fundiária;
- 1.2.5 – Implantação do Programa de Doação de Terrenos para fins de construção de casas;
- 1.2.6 - Impulsionar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.13 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
- 1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos locais;
- 1.3.3 - Apoiar o Turismo religioso;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde
R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 – Promover as ações de manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.2 - Promover as ações de manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde;
- 2.1.3 – Garantia da modernização do aporte tecnológico da SMS;
- 2.1.4 – Implantar o Centro Especializado de Reabilitação/CER;
- 2.1.5 – Implantar Centro de Atenção Psicossocial/CAPS;
- 2.1.6 – Implementação da Política Municipal de Vigilância em Saúde, através das ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental;
- 2.1.7 – Dar continuidade ao Programa de Requalificação da Unidades de Saúde - REQUALIFICA UBS;
- 2.1.8 - Ampliar a assistência médica através da Estratégia Saúde na Família/ESF, inclusive à zona rural do município;
- 2.1.9 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias, inclusive garantindo a entrega de equipamentos e insumos inerentes ao programa;
- 2.1.10 – Manter as ações do programa do Saúde Escolar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.12 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.13- Implantação do Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema único de Saúde – PRO/EPS - SUS;
- 2.1.14 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.15 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.16 – Promover ações voltadas ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.17 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso, dentre outros;
- 2.1.18 - Promover ações básicas de saúde, inclusive com campanhas preventivas;
- 2.1.19 - Promover a celebração de convênios com clínicas médicas particulares para suprir a demanda de especialidades;
- 2.1.20 – Desenvolver ações integradas com municípios da Região Metropolitana, visando melhorias no atendimento da coletividade;
- 2.1.21 – Melhorar a gestão para o atendimento de urgência e emergência;
- 2.1.22 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias, viabilizar a disponibilidade de profissionais de saúde para atuarem na linha de frente nessas ações;
- 2.1.23 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.24 – Integrar todos os sistemas informatizados nas unidades, serviços e setores;
- 2.1.25 – Gerenciar o acervo patrimonial com planejamento nas ações da manutenção preventiva e corretiva deles;
- 2.1.26 – Renovar e ampliar a frota veicular vinculada à política pública de saúde;
- 2.1.27 – Instalar a central de abastecimento farmacêutico e de insumos;
- 2.1.28 – Implementar o convênio visando a instalação da SAMU em nossa cidade;
- 2.1.29 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.30 – Manter os postos e unidades básicas de saúde existentes;
- 2.1.31 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.32 - Apoio ao bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.33 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Alta e Média

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

Complexidade, em parceria com outros níveis de atenção (Estadual e Federal) e com serviços privados complementares;

2.1.34 – Aquisição de Órteses e Próteses para atendimento á população municipal que delas necessitam;

2.1.35 - Manutenção e Fortalecimento da Assistência Farmacêutica Básica;
2.1.36 – Manutenção e implementação da Assistência Farmacêutica Estratégica e Especializada;

2.1.37 – Implantação e implementação da Política Municipal do Trabalhador;

2.1.38 – Implementação do E-SUS na Atenção Básica;

2.1.39 - Implantação de Ações voltadas á integração voltadas das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)/Racionalidade em Saúde;

2.1.40 – Manutenção e Ampliação do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB;

2.1.41 – Fortalecimento da Política de Regulação – Exames, Cirurgias eletivas e outros procedimentos especializados;

2.1.42 – Implementação do Sistema de Ouvidoria do SUS Municipal;

2.1.43 – Implementação da Política Municipal de Promoção á Saúde;

2.1.44 – Aquisição de insumos médicos e hospitalares para funcionamento das Unidade de Saúde do SUS Municipal;

2.1.45 – Fortalecimento do laboratório municipal – exames laboratoriais, bioquímica e hormônios;

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 - Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social;

2.2.2 - Manutenção das atividades vinculadas ao serviço da Proteção Social Básica;

2.2.3 - Manutenção das atividades vinculadas a primeira infância;

2.2.4 - Manutenção dos Benefício de Prestação Continuada (BPC);

2.2.5 - Manutenção do programa de apoio social a grupos tradicionais - PASGT;

2.2.6 - Manutenção das atividades vinculadas ao serviço da Proteção Social Especial;

2.2.7 - Projeto Renascer, Assistência as famílias com dependência química e Justiça;

2.2.8 - Manutenção do Programa de apoio a mulher - PAM;

2.2.9 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente

em situação de violência e risco social, através de parcerias e convênios;

2.2.10 - Manutenção do programa de emprego e renda - PER;

2.2.11 - Manutenção do programa de apoio ao artesanato - PA;

2.2.12 - Manutenção do Cadastro Único e da gestão descentralizada bolsa família - IGD/PBF;

2.2.13 - Manutenção e funcionamento do SUAS WEB, da Vigilância Social e IGD-SUAS;

2.2.14 - Programa de fortalecimento institucional - PROFI;

2.2.15 - Programa especial de segurança e suplementação alimentar - PRESSA;

2.2.16 - Promover qualificação profissional aos usuários e profissionais do SUAS;

2.2.17 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
2.2.18 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.19 - Manutenção do Conselho Municipal do Direito do Idoso (CMDI);

2.2.20 - Manutenção do controle social e conselhos afins;

2.2.21 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.22 - Manutenção do Fundo do Direito do Idoso (FMDI);

2.2.23 - Programa de Melhoria Habitacional - PMH

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde
R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

- 2.2.24 - Manutenção das Ações de Cadastramento, Acompanhamento e Concessão de Benefícios Eventuais;
2.2.25 - Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal;
2.2.26 - Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência;
2.2.27 - Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida;
2.2.28 - Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
2.2.29 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social/CMHIS;
2.2.30 - Benefício Eventual de Auxílio Moradia;
2.2.31 - Enfrentamento da emergência COVID19;
2.2.32 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente (GABINETE).

III- AÇÕES DE DESPESAS DE CUSTEIO PRIORIZADAS NO PPA-2022 A 2025 PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ANEXO I

III: DESPESAS DE CUSTEIO DAS AÇÕES PRIORIZADAS NO PPA -2022 A 2025 PARA O EXERCÍCIO DE 2022

1-Unidade Orçamentária:01.001-Câmara Municipal

PROGRAMA: 0001- GESTÃO DA AÇÃO DO LEGISLATIVO

- 1.1-Manutenção da Câmara Municipal
1.2- Qualificação , Atualização , Capacitação de Pessoal
1.3- Divulgação e Transmissão das Ações Legislativas

2.Unidade Orçamentária:02.001- Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

- 2.1-Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
2.2-Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município
2.3-Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município
2.4-Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

3- Unidade Orçamentária: 02.002- Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças

PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

3.1-Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

4-Unidade Orçamentária:02.003- Secretaria Municipal de Tributação

PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

4.1-Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação

5- Unidade Orçamentária:02.004- Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO DO MUNICÍPIO

5.1-Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

5.2-Manter das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado

5.3-Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS

5.4-Contribuição à AMALP, CNM e FEMURN

5.5-Recolhimento do PASEP corrente

5.6-Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS

5.7-Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's

5.8-Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP

5.9-Amortização da Dívida Fundada junto ao FGTS

6-Unidade Orçamentária :02.005- Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

6.1-Manutenção das Ações de Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA: 0022- FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

6.2-Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental

6.2.1-Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar

6.2.2-Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE

6.2.3-do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE

6.3- Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil

6.3.1-Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE

6.4-Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos

6.4.1-Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE

6.5-Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN

PROGRAMA:0214-ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

6.6-Apóio ao Estudante Universitário e de Cursos de Técnicos Profissionalizantes

7-Unidade Orçamentária:02.006- Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde
R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

7.1-Modernização e Manutenção das Ações de Limpeza Pública

7.2- Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

6.Unidade Orçamentária:02.007- Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA :0027- FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE

8.1-Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

8.2-Manutenção de parceria com Consórcios

8.3-Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família"

8.4-Manutenção das Ações do Programa "Saúde Bucal"

8.5-Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Básica

8.6-Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"

8.7-Manutenção das Ações do Programa da "Farmácia Básica"

8.8-Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicosocial

8.9-Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Epidemiológica e Controle de

Doenças/Endemias"

8.10-Manutenção das Ações do Programa de "Vigilância Sanitária"

8.11-Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio á Saúde da Família"

8.12-Apoio ao Conselho Municipal de Saúde

8.13-Transferências de recursos a Prestadores de Serviços

8.14-Manutenção das Ações do Setor de Saneamento

9-Unidade Orçamentária:02.008- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e

Assistência Social

PROGRAMA:0015-FORTALECIMENTO DA GESTÃO , DAS AÇÕES E DOS

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

9.1-Acolhimento institucional ao Idoso em situação de violência e risco pessoal

9.2-Manutenção do Conselho Municipal do Direito do Idoso (CMDI)

9.3-Manutenção do Fundo do Direito do Idoso (FMDI)

9.4-Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para

Pessoas com Deficiência

9.5-Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em

cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida

9.6-Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em

cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida

9.7-Manutenção das Ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

9.8-Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA)

9.9-Manutenção das atividades vinculadas á Primeira Infância

9.10-Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao

adolescente em situação de violência e risco social, através de parcerias e convênios

9.11-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA)

9.12-Manutenção das Ações do Benefício de Prestação Continuada (BPC)

9.13-Apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e

Assistência Social

9.14-Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

- 9.15-Manutenção das Ações do Programa de “Fortalecimento Institucional – PROFI”
- 9.16-Manutenção das Atividades Vinculadas ao Serviço da Proteção Social Básica
- 9.17-Manutenção das atividades vinculadas ao serviço da Proteção Social Especial
- 9.18-Manutenção do Cadastro Único e da Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGD/PBF
- 9.19-Manutenção das Ações do Programa de “Emprego e Renda/PER”
- 9.20- Manutenção das Ações de Cadastramento, Acompanhamento e Concessão de Benefícios Eventuais
- 9.21-Manutenção das Ações do Programa de “Apoio Social a Grupos Tradicionais/PASGT”
- 9.22-Manutenção das Ações do Projeto “Renascer”
- 9.23-Manutenção das Ações do Programa de “Apoio a Muher/PAM”
- 9.24-Manutenção das Ações do Programa de “Apoio ao Artesanato/PA”
- 9.25-Manutenção e funcionamento do SUAS WEB, da Vigilância Social e IGD-SUAS
- 9.26-Manutenção das Ações do Programa “Especial de Segurança e Suplementação Alimentar/PRESSA”
- 9.27-Manutenção das Ações do controle social e conselhos afins
- 9.28-Manutenção das Ações do Programa de “Meihoria Habitacional/PMH”
- 9.29-Manutenção das Ações do Programa de “Benefício Eventual de Auxílio Moradia”
- 9.30-Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/CMHIS
- 9.31- Apoio as Atividades da Regularização Fundiária
- 9.31-Enfrentamento da Emergência COVID19

10-Unidade Orçamentária:02.009- Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

10.1-Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

- 10.2-Promoção de Eventos Culturais
- 10.3-Manutenção das Ações do Setor de Turismo
- 10.4-Revitalização e Modernização da Sinalização Turística
- 10.5-Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico
- 10.6-Logística Turística para Agentes locais

11-Unidade Orçamentária:02.010- Secretaria Municipal de Agricultura

PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

11.1-Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura

- 11.2-Apoiar o Programa Garantia Safra
- 11.3-Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural
- 11.4-Estimulo a microempresas e associações para autogestão
- 11.5- Fortalecimento do PAA/Programa de Aquisição de Alimentos
- 11.5-Distribuição de sementes para os agricultores familiares

PROGRAMA:0223-OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.6-Incentivar a criação de feiras da agricultura familiar

PROGRAMA:0224- PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde
R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

AQUICULTURA E PESCA

11.7--Distribuição de sementes para os agricultores familiares

11.8-Manutenção das Ações do Setor da Pesca

11.9-Apoio ao Pequeno Pescador Artesanal

12- Unidade Orçamentária :02.011- Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PROGRAMA: 0018- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO DO MUNICÍPIO

12.1-Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Meio Ambiente

Arez/RN, 30 de dezembro de 2021.

Bergson Iduino de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Administração

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;

1.1.3 – incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.1.4 - Adquirir novos imóveis visando a ampliação da estrutura do serviço público;

1.1.5 – Instalar o sistema de vídeo monitoramento nas principais ruas, avenidas e espaços públicos;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente

1.2.1 - implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;

1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;

1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável com a construção de caixas de água nas áreas rurais;

1.2.7 – Efetuar a restauração dos recursos hídricos;

1.2.8 – Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.2.9 – Perfuração e instalação de poços tubulares na área rural;

1.3 - Na área da Educação

1.3.1 – Estruturar escolas com a aquisição de computadores e a cessão de internet às escolas;

1.3.2 – Equipar a rede municipal do sistema de ensino;

1.3.3 – Ampliação de escolas com a construção de novas salas de aulas;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

- 1.3.4 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.5 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.6 – Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.7 – Construir acessibilidade nas escolas, visando garantir a participação de pessoas portadoras de deficiência;
- 1.3.8 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.9 – Construção de complexo esportivo municipal, com espaços comuns de atividade esportiva, auditório, salas, com objetivo de fomentar a prática esportiva em sintonia com as diretrizes da educação;
- 1.3.10 – Promover a climatização das salas de aula no sistema municipal;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.4.4 – Reconstrução da Estação Ferroviária de Baldun;
- 1.4.5 – Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais, históricos e turísticos;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Melhorias no sistema de sinalização horizontal e vertical de ruas e logradouros;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 – Melhorias na malha viária da zona rural, garantindo mais segurança, facilidade e agilidade no escoamento da produção rural;
- 1.7.6 – Construção de centro de comercialização de produtos agropecuários e pesca;

1.6 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos nos distritos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.8.6 – Revitalização do balneário da comunidade de Sapé;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Promover a pavimentação de novas ruas, inclusive do trecho que liga o Portal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

da cidade à BR 101, com a infraestrutura necessária à instalação da avenida em mão dupla, ciclovía e iluminação;
1.9.2 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública para LED, eliminando pontos escuros nas ruas e logradouros;
1.9.3 – Construção de Cemitério e Centro de Veiório;
1.9.4 – Construir o Centro Comercial de Beneficiamento de pescado de Patané;
1.9.5 – Construir e reformar praças públicas;
1.9.6 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
1.9.7 – Pavimentar ruas das comunidades do município;
1.9.8 - Ampliar e reformar o Mercado Público e a Rodoviária;
1.9.9 - Construir Parque Ecológico com toda Infraestrutura de passeio p/ caminhadas, ciclovias, quadras esportivas, praças, arborização, iluminação e jardinagem

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Renovar e ampliar a frota de ambulâncias para o centro e distritos;
- 2.1.2 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.3 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.4 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.5 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.6 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;
- 2.1.7 – Ampliação e reformas com climatização total do Hospital Doutor Juca;
- 2.1.8 – Estruturar a Unidade Mista de Saúde Dr. Juca, inclusive com aquisição de equipamentos de tomografia, ultrassonografia, e raio X, fortalecendo os serviços e procedimentos já existentes, inclusive ampliando os procedimentos voltados a pediatria e outras áreas a voltadas ao status da unidade;
- 2.1.9 – Aquisição e garantia de móveis e equipamentos/materiais permanentes para funcionamento das Unidade de Saúde do SUS Municipal;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.3 – Equipar e reformar as Unidades Básicas de Assistência;
- 2.2.4 – Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 - Construção, manutenção e reforma dos prédios vinculados a SEMTHAS;
- 2.2.6 - Construção de casas populares;

III- AÇÕES DE DESPESAS DE CAPITAL PRIORIZADAS NO PPA PARA 2022-2025 PARA O EXERCÍCIO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde
R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

**1-Unidade Orçamentária:01.001-Câmara Municipal
PROGRAMA: 0002- INFRA-ESTRUTURA DO LEGISLATIVO**

- 1.1- Aquisição de Equipamento e Material Permanente
- 1.2- Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara

**2.Unidade Orçamentária:02.001- Gabinete do Prefeito
PROGRAMA:0011- MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA
GESTÃO**

- 2.1-Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente
- 2.2-Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente para controladoria
- 2.3Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

**3- Unidade Orçamentária: 02.002- Secretaria Municipal do Planejamento e das
Finanças**

**PROGRAMA:0011- MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA
GESTÃO**

- 3.1-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

**4-Unidade Orçamentária:02.003- Secretaria Municipal de Tributação
PROGRAMA:0013- MODERNIZAÇÃO , REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

- 4.1-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

**5- Unidade Orçamentária:02.004- Secretaria Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos**

PROGRAMA:0223- OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 5.1-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

**6-Unidade orçamentária :02.005- Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA:0022- FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E
SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**6.1-Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente
PROGRAMA:0020- INCREMENTO E MELHORIA DA REDE FÍSICA ESCOLAR**

6.2-Setor do Ensino Fundamental

- 6.2.1-Construção, Ampliação e Reforma de Escola
- 6.2.2-Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente
- 6.2.3-Construção e Instalação de Biblioteca e/ou Sala de Leitura
- 6.2.4-Reforma de Quadras de Esportes em Escolas
- 6.2.5-Modernização de Salas de Informática
- 6.2.6-Construção de Complexo Desportivo Municipal – Multiuso
- 6.3- Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil**
- 6.3.1-Reforma e Ampliação da Creche
- 6.3.2-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

**7-Unidade Orçamentária:02.006- Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROGRAMA:0026- PROGRAMA DE REORDENAMENTO URNABO -
INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS , SISTEMA
VIÁRIO , TRANSPORTE E USO DO SOLO.**

7.1-Manter e modernizar o Sistema Municipal de Trânsito e Tráfego Urbano
7.2- Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte

- 7.3-Recuperação da Malha Viária
- 7.4-Ampliar, Manter e Recuperar a Frota Municipal
- 7.5-Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros
- 7.6-Arborizar e Reurbanizar as Ruas do Município
- 7.7-Arborizar e Reurbanizar as Ruas do Município
- 7.8- Modernização e Manutenção das Ações de Limpeza Pública
- 7.9-Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
- 7.10-Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelepípedos e asfalto
- 7.11-Construção e Reforma de Praças
- 7.12-Construção e Ampliação de Cemitério e Centro de Velório
- 7.13-Urbanização da Entrada da Cidade
- 7.14-Construir e manutenção do sistema de saneamento básico
- 7.15-Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município
- 7.16-Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
- 7.17-Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
- 7.18-Ampliação do Sistema de Abastecimento de água

**8.Unidade Orçamentária:02.007- Secretaria Municipal de Saúde
PROGRAMA:0216-FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL**

- 8.1-Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico e Odontológica
- 8.2-Criação e manutenção da Central de Ambulâncias
- 8.3-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
- 8.4-Aquisição de Imóveis
- 8.5-Instalação do Sistema de Saneamento Básico
- 8.6-Construção de Unidades Sanitárias
- 8.7-Aquisição de Imóveis

**9-Unidade Orçamentária:02.008- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e
Assistência Social
PROGRAMA:0016- EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
SOCIOASSISTENCIAL**

9.1-Construção, manutenção e reforma dos prédios vinculados a SEMTHAS

PROGRAMA:0017-PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO

9.2-Construção de Casas Populares

**10-Unidade Orçamentária:02.009- Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do
Turismo e da Cultura.**

**PROGRAMA:0218-PROGRAMA DE ESTRURAÇÃO DO TURISMO , ESPORTE ,
LAZER E CULTURA**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Secretaria Municipal de Saúde

R. João Elias, S/N, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000
CNPJ/MF: 11.802.520/0001-34

- 10.1-Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas
- 10.2-Construção e Instalação de Academias para Terceira Idade
- 10.3-Construção e revitalização de áreas de lazer
- 10.4-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

11-Unidade Orçamentária:02.010- Secretaria Municipal de Agricultura

- 11.1-Aquisição de Imóveis
- 11.2-Reforma do Mercado Público
- 11.3-Construção de Barreiros, Poços e Reservatórios de Água nas Comunidades Rurais
- 11.4-Construção do Centro de Comercialização de Produtos Agropecuários e Pesca

12- Unidade Orçamentária :02.011- Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PROGRAMA:1102-MELHORAMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 12.1-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Arez/RN, 30 de dezembro de 2021.

Bergson Iduino de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por:
KLEIBER CHACON
Código Identificador: 05027038

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - EXONERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
CNPJ: 01.624.159/0001-40

Portaria nº 029 / 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o senhor **Raimundo Barbosa de Melo**, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Exonerar o Sr, **DAMIÃO SILVA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº 287.164, expedida pelo ITEP/RN e CPF/MF sob o nº 673/583/814-91, do cargo de **COORDENADOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**.

Art. 1º - EXONERAR - o senhor , (**DAMIÃO SILVA RODRIGUES**), do cargo de coordenador de segurança patrimonial da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Raimundo Barbosa de Melo
Vereador - presidente

Rio do fogo em, 01 de abril de 2022

Publicado por:
Raimundo Barbosa de Melo
Código Identificador: 87612707

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - EXONERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
CNPJ: 01.624.159/0001-40

Portaria nº 030 / 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o senhor **Raimundo Barbosa de Melo**, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **RAFAEL OLAVO VICENTE**, portador da carteira de identidade nº 003.354.931, expedida pelo ITEP/RN e CPF/MF sob o nº 701/108/924-10, do cargo de **COORDENADOR DE JARDINAGEM**.

Art. 1º - EXONERAR - O senhor **RAFAEL OLAVO VICENTE** do cargo de **COORDENADOR DE JARDINAGEM**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Raimundo Barbosa de Melo
Raimundo Barbosa de Melo
Vereador - presidente

Rio do fogo em, 01 de abril de 2022

Publicado por:
Raimundo Barbosa de Melo
Código Identificador: 47441803

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1373

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)
2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)
3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)
4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)
1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)
2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)
1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)
2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patu)

Conselheiro Fiscal: Antongnione Madeiro Cardoso Da Costa (Baía Formosa)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçú)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanoel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.